

## TERMO ADITIVO Nº 21/2025 AO TERMO DE COLABORAÇÃO SPM-Rio Nº 27/2022

3º Termo Aditivo nº 21/2025 ao Termo de Colaboração nº 27/2022 celebrado entre o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Secretaria Especial de Políticas para Mulheres e Cuidados, e o **INSTITUTO INOVARIO**, na forma abaixo.

Aos dias 06 (seis) de outubro de 2025, na Rua Aristides Lobo, nº 71, Rio Comprido – Rio de Janeiro, CEP. Nº 20.250-450, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Secretaria Especial de Políticas para Mulheres e Cuidados – SPM-Rio, representado pela Substituta Legal e Eventual da Secretaria Especial, Sra. Mariana Xavier da Silva, e de outro o **INSTITUTO INOVARIO**, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, com sede Rua Medina, nº 127, Rio de Janeiro, CEP: 20.735.-130, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 24.784.717/0001-30, neste ato representado por seu representante legal Sr. Cleiton de Assis Gomes, portador da carteira de identidade nº 21.216.377-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 138.073.017-12, tem justo e acordado o presente **Termo Aditivo nº 21/2025 ao Termo de Colaboração nº 27/2022**, conforme despacho autorizativo da Secretaria, datado de 15/09/2025, à fl. 1874 do Processo administrativo nº **LHE-PRO-2022/00076**, publicado no D.O. RIO nº 125, de 16/09/2025, pág. 59, publicação à fl. 1875 do Processo administrativo, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituem objetos do presente termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 27/2022:

a) A prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses do Termo de Colaboração nº 27/2022, a contar de 06/10/2025 a 05/10/2026, no valor de R\$ 1.580.530,66 (um milhão, quinhentos e oitenta mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e seis centavos) com fundamento no art.42, inciso VI e no art.57 da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c o art.23, inciso V e art.38, inciso I, “c”, do Decreto nº 42.696/2016 e na Cláusula Oitava do referido instrumento.

b) A aplicação do dissídio coletivo no percentual de 6%, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2025, nº RJ000964/2025 e art. 26, do Decreto nº 42.696/2016.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 1.580.530,66 (um milhão, quinhentos e oitenta mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e seis centavos) cuja composição encontra-se especificada no quadro abaixo que constitui o presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor acumulado do Termo de Colaboração nº 27/2022 que era **R\$ 4.154.070,96** (quatro milhões, cento e cinquenta e quatro mil, setenta reais e noventa e seis centavos) passa a ser de **R\$ 5.734.601,62** (cinco milhões, setecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e um reais e sessenta e dois centavos). A planilha de custos atualizada consta no ANEXO I do presente termo aditivo.



<b>2025</b>						
<b>Parcela 1</b>	<b>Parcela 2</b>	<b>Parcela 3</b>	<b>TOTAL</b>			
R\$ 131.710,89	R\$ 131.710,89	R\$ 131.710,89	<b>R\$ 395.132,67</b>			
<b>2026</b>						
<b>Parcela 4</b>	<b>Parcela 5</b>	<b>Parcela 6</b>	<b>Parcela 7</b>			
R\$ 131.710,89	R\$ 131.710,89	R\$ 131.710,89	R\$ 131.710,89			
<b>Parcela 8</b>	<b>Parcela 9</b>	<b>Parcela 10</b>	<b>Parcela 11</b>			
R\$ 131.710,89	R\$ 131.710,89	R\$ 131.710,89	R\$ 131.710,89			
<b>Parcela 12</b>	<b>TOTAL</b>					
R\$ 131.710,87	<b>R\$ 1.185.397,99</b>					

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração nº 27/2022, que não colidirem com o disposto no presente termo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS**

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 4701.14.244. 0619. 2907, Código de Despesa nº 33.50.85 do orçamento de 2025, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 437/2025, no valor de R\$ 209.414,02 (duzentos e nove mil, quatrocentos e catorze reais e dois centavos).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo primeiro do art. 25, do Decreto Municipal nº 42.696/2016.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO FIANCERA E ORÇAMENTÁRIA**

O MUNICÍPIO remeterá cópias autênticas deste Termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

Nos termos da legislação vigente, o reajuste de preço, se cabível, somente será devido a cada período mínimo de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O presente termo de colaboração poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvada



a hipótese da parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período.

Parágrafo 1º - O termo de colaboração também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste termo de colaboração, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Parágrafo 2º - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente termo de colaboração constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do termo de colaboração ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESOLUÇÃO**

O presente termo de colaboração poderá ser resolvido total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo Município, tão logo esteja concluído o chamamento público implementado para a execução do objeto da parceria em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na Cláusula Primeira, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2025.



**MARIANA XAVIER DA SILVA**

Substituta Legal e Eventual da Secretaria Especial  
Secretaria Especial de Políticas para Mulheres e Cuidados  
SPM-Rio



**CLEITON DE ASSIS GOMES**  
INSTITUTO INOVARIO  
Representante Legal

Testemunha 1:



Kelly Rocha  
Coordenadora de Projetos  
MIGAB  
Matrícula 11/223.808-7

Testemunha 2:



Mylena Jotta Ribeiro  
Gerente de Processos  
ADS  
Matrícula 11/300.147-6

ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS CONSOLIDADA

PREFEITURA RIO		Política para Mulheres e Cuidados		Núcleos Especializados de Atendimento Psicoterapêutico - NEAP's						Termo aditivo 2025-2026											
<b>Secretaria Especial de Políticas para Mulheres e Cuidados</b>																					
<b>Núcleos Especializados de Atendimento Psicoterapêutico - NEAP</b>																					
<b>Planilha de Custos - valores estimados</b>																					
<b>CONSOLIDADO</b>																					
Tipo	Especificação	Turno	Remuneração Bruta				Valor total Mês	12 Meses		Notas											
			Quant.	Valor Individual	Aditional noturno	Valor total Individual															
Módulo 1. Pessoal	1.1 Diretor a Técnica de Núcleo	Diurno	2	R\$ 5.040,84	R\$ -	R\$ 5.040,84	R\$ 10.081,68	R\$ 120.980,16	1												
	1.2 Assistente I - Psicóloga	Diurno	10	R\$ 4.105,53	R\$ -	R\$ 4.105,53	R\$ 41.055,30	R\$ 492.663,60													
	1.3 Assistente II - Técnico Administrativo	Diurno	2	R\$ 2.237,10	R\$ -	R\$ 2.237,10	R\$ 4.474,20	R\$ 53.690,40													
	1.4 Auxiliar II - Auxiliar de Serviços Gerais	Diurno	2	R\$ 1.799,46	R\$ -	R\$ 1.799,46	R\$ 3.598,92	R\$ 43.187,04													
	<b>1.5 Total Efetivo</b>		<b>16</b>																		
	<b>Subtotal 1</b>						<b>R\$ 59.210,10</b>	<b>R\$ 710.521,20</b>													
	1.6.1 INSS		20,00%				R\$ 11.842,02	R\$ 142.104,24													
	1.6.2 SAL. EDUCAÇÃO		2,50%				R\$ 1.480,25	R\$ 17.763,03													
	1.6.3 SAT		3,00%				R\$ 1.776,30	R\$ 21.315,64													
	1.6.4 FGTS		8,00%				R\$ 4.736,81	R\$ 56.841,70													
	1.6.5 PIS		1,00%				R\$ 592,10	R\$ 7.105,21													
	<b>Subtotal 2</b>						<b>R\$ 20.427,48</b>	<b>R\$ 245.129,81</b>													
Módulo 2. Custelo (Diversos)	1.7.1 Férias		11,11%	1/12 de férias proporcionais + 1/3 abono			R\$ 6.578,24	R\$ 78.938,91	2												
	1.7.2 Rescisão		4,00%	Metade da multa rescisória			R\$ 2.368,40	R\$ 28.420,85													
	1.7.3 Aviso Prévio		8,33%	1/12 avos do aviso prévio			R\$ 4.932,20	R\$ 59.186,42													
	1.7.4 13º salário		8,33%	1/12 avos do 13º salário			R\$ 4.932,20	R\$ 59.186,42													
	<b>Subtotal 3</b>			<b>Total de encargos + provisionamento</b>			<b>R\$ 18.811,05</b>	<b>R\$ 225.732,59</b>													
	1.8. Vale Transporte	<b>Quantitativo</b>	Dias	Valor unitário	quant		<b>Mês</b>	<b>12 Meses</b>													
			16	22	R\$ 4,70	2	R\$ 3.308,80	R\$ 39.705,60													
	1.9. Vale Refeição/Alimentação		16	22	R\$ 30,20	1	R\$ 10.630,40	R\$ 127.564,80													
	<b>Subtotal 4</b>						<b>R\$ 13.939,20</b>	<b>R\$ 167.270,40</b>													
	1.10. Afastamento Maternidade			<b>Quantitativo</b>	<b>%</b>		<b>Mês</b>	<b>12 Meses</b>													
					0,016		R\$ 947,36	R\$ 11.368,34													
<b>Subtotal 5</b>							<b>R\$ 947,36</b>	<b>R\$ 11.368,34</b>													
<b>Subtotal Módulo 1. Pessoal</b>							<b>R\$ 113.335,19</b>	<b>R\$ 1.360.168,21</b>													
TIPO	<b>Especificação</b>						<b>Mês</b>	<b>12 Meses</b>													
Módulo 2. Custelo (Diversos)	2.1 Despesas com a prestação de serviços de terceiros						R\$ 6.230,63	R\$ 74.767,56	3												
	2.2 Despesas com custeio operacional						R\$ 5.192,19	R\$ 62.306,28	4												
	2.3 Despesas com material de escritório						R\$ 1.887,07	R\$ 22.644,84													
	<b>Subtotal Módulo 2. Custelo (Diversos)</b>						<b>R\$ 13.309,89</b>	<b>R\$ 159.718,68</b>													
<b>TOTAL PARCIAL</b>	<b>Somatório dos Módulos 1 e 2</b>						<b>R\$ 126.645,08</b>	<b>R\$ 1.519.886,69</b>													
<b>Módulo 3. Monitoramento</b>	3.1 Custos Indiretos			<b>3.2 Percentual sobre item 3</b>	<b>4%</b>		R\$ 5.065,60	R\$ 60.789,64	5												
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 131.710,89</b>	<b>R\$ 1.580.530,66</b>													
<b>NOTAS EXPLICATIVAS</b>																					
Nota 1: Contempla as despesas com a contratação de pessoal, incluindo Encargos Patronais, Sociais e Trabalhistas, Provisionamento, Vale-transporte, Vale-refeição/alimentação e Afastamento maternidade. Atribuições descritas no item 9 do Plano de Trabalho.																					
Nota 2: Custo com substituição na cobertura de Afastamento Maternidade - Fundamentação: Art. 6º e 201 da CF, art. 392 da CLT. Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado por 100% de participação feminina no serviço. Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso, é de 33,50%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS. $((180/30)/12) \times 1,416\% \times 100 \times 33,50\% \times 100 = 0,23$ Considerando uma probabilidade reduzida de gravidez, dado o histórico da parceria.																					
Nota 3: Esta rubrica contempla a contratação de serviços especializados voltados à manutenção, reparo, conservação e segurança física do espaço dos NEAPs, assegurando condições adequadas de funcionamento e atendimento às mulheres. A previsão de recursos nesta categoria é essencial para preservar a infraestrutura física, garantir a segurança das assistidas e assegurar um ambiente saudável, confortável e funcional, indispensável ao acolhimento e atendimento às mulheres em situação de violência. O investimento em manutenção preventiva e corretiva reduz riscos estruturais, melhora a durabilidade dos equipamentos e previne interrupções nas atividades, garantindo a continuidade dos serviços. Dentre os serviços, citamos alguns, em rol exemplificativo: Serviços de manutenção e reparo: bombeiro hidráulico, reparos elétricos, manutenção e conserto de ar-condicionado, manutenção e substituição de filtros de água, reparos e manutenção de geladeiras, conserto e manutenção de computadores. Serviços de limpeza e conservação: limpeza de caixas d'água e cisternas, dedetização, desratização. Serviços de segurança e prevenção: recarga de extintores. A previsão de recursos para esses fins é indispensável para que os NEAPs possam cumprir sua missão de acolher e atender as mulheres, oferecendo um ambiente seguro, confortável e funcional.																					
Nota 4: Esta rubrica contempla a contratação de serviços, aquisição de bens e insumos necessários ao apoio logístico e administrativo, à manutenção operacional da infraestrutura e à execução de atividades complementares vinculadas à oferta dos serviços de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, no âmbito dos NEAPs. O objetivo é garantir que as unidades tenham suporte para deslocamentos, comunicação, participação em atividades externas, bem como para atender a demandas não permanentes, mas necessárias ao bom funcionamento e à efetividade das ações. Refer-se a despesas que são fundamentais para o suporte às equipes, para o acesso das usuárias às atividades e para o cumprimento de demandas administrativas. Dentre os serviços e itens abrangidos, citamos alguns, em rol exemplificativo: Serviços operacionais e de apoio: chevete, serviços de correio. Despesas logísticas e de transporte: auxílio-transporte eventual (Rio Card recarregável), pagamento de pedágios, aquisição de passagens interestaduais para viabilizar o deslocamento de mulheres. Atividades e eventos: aquisição de ingressos para atividades culturais e de lazer. Aquisição de bens e insumos essenciais: produtos de higiene, materiais de limpeza, brinquedos para fins de recreação (sala de espera), aquisição de galões de água filtrada, café, descartáveis, kits lanche. Outros: outras despesas necessárias ao apoio logístico e operacional não contempladas nas categorias anteriores.																					
Nota 5: Os custos indiretos são as despesas previstas no art.46, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que estão ligadas à execução do objeto e o beneficiam indiretamente.																					

**ANEXO I-A**  
**(Decreto Municipal nº 43.562/2017)**

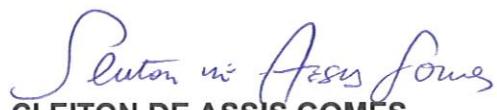
As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2025.



**MARIANA XAVIER DA SILVA**

Substituta Legal e Eventual da Secretaria Especial  
Secretaria Especial de Políticas para Mulheres e Cuidados  
SPM-Rio



**CLEITON DE ASSIS GOMES**  
INSTITUTO INOVARIO  
Representante Legal

Testemunha 1:

**ANEXO I-B**  
(Decreto Municipal nº 43.562/2017)

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

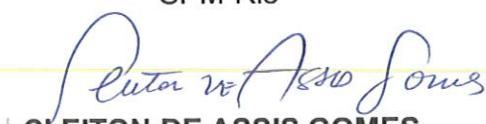
Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos na Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2025.

  
**MARIANA XAVIER DA SILVA**

Substituta Legal e Eventual da Secretaria Especial  
Secretaria Especial de Políticas para Mulheres e Cuidados  
SPM-Rio

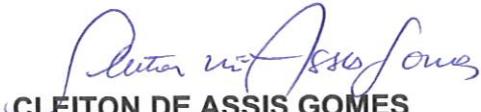
  
**CLEITON DE ASSIS GOMES**  
INSTITUTO INOVARIO  
Representante Legal

**ANEXO I-C  
AUTORIZAÇÃO**

**DECRETO RIO nº 46.785, de 06 de novembro de 2019.**

O INSTITUTO INOVARIO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 24.784.717/0001-30, por intermédio de seu representante legal a Sra. CLEITON DE ASSIS GOMES, portador (a) da carteira de identidade nº 21.216.377-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 138.073.017-12, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº 46.785/2019 e sua regulamentação, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E CUIDADOS – SPM-RIO, representada pela Substituta Legal e Eventual da Secretaria Especial, Sra. MARIANA XAVIER DA SILVA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 42.498.733/0001-48, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2025.

  
**CLEITON DE ASSIS GOMES**  
INSTITUTO INOVARIO  
Representante Legal

Testemunha 1:

## ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

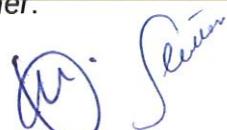
### **Cogestão técnica e administrativa dos Núcleos Especializados de Atendimento Psicoterapêutico – NEAP Chiquinha Gonzaga e NEAP Tia Gaúcha**

#### **1. DO CONTEXTO:**

A Secretaria Especial de Políticas para Mulheres e Cuidados - SPM-RIO pauta suas ações em consonância com as legislações vigentes pertinentes aos dispositivos da Assistência Social e a atenção específica aos direitos da mulher, notadamente aqueles relacionados com a situação de violência ocorrida por sua condição de mulher. Podemos, assim, citar: os princípios apresentados na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, na Política Nacional de Assistência Social – PNAS, na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e na Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres e o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, fundado estes em normas internacionais do qual o Brasil veio a ser signatário.

Inicialmente, é importante destacar que o movimento feminista se consolidou no Brasil, juntamente com os estudos de gênero, a partir do final dos anos 70. Este processo ocorreu concomitantemente com a redemocratização política e o fortalecimento de diversos movimentos sociais. Na década de 1980, a questão política dominou os feminismos, surgindo grupos temáticos, entre eles os que tratavam de questões da saúde e da violência contra as mulheres, assim como grupos de apoio às mulheres vítimas de violência. Na década de 90, a violência contra as mulheres foi declarada, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), como um problema de saúde pública e que diz respeito aos diversos setores: social, jurídico, político e de saúde (OMS, 2005).

Dante desta mobilização social e política, o Brasil passou a ser signatário de diversos acordos, tratados e convenções nacionais e internacionais, assumindo o compromisso de erradicar a discriminação, os estereótipos de gênero e a violência contra as mulheres. Dentre os documentos assinados encontram-se a *Convenção para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW)*, a *Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher*, conhecida como *Conferência de Belém do Pará* e a *IV Conferência Mundial sobre a Mulher*.



Nesse sentido, as ações da Secretaria Especial de Políticas para Mulheres e Cuidados têm suas linhas gerais de ação pautadas na CEDAW – Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (1979), na Convenção de Belém do Pará (1994), na Convenção de Beijin (1995), no II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (2013-2015), estabelecido pelo Decreto nº 6.387, de 05/03/2008, na Constituição da República em vigor desde 1988, em normas nacionais, a exemplo da “Lei Maria da Penha” (Lei Federal nº 11.340/2006), e demais normas internacionais que conferem ao Estado a responsabilidade de traçar Políticas Públicas em defesa dos direitos da cidadania em geral e, especificamente, dos direitos das mulheres.

Na esfera do variado espectro das ações temáticas de gênero, o combate à violência doméstica e familiar contra as mulheres passa a exigir prontas respostas do Estado, tão grave se apresenta o quadro estatístico de ocorrências, principalmente em 2020 com o estado de pandemia mundial pelo novo coronavírus (covid-19), que em decorrência das medidas de isolamento e distanciamento social exigidas para prevenção e redução do contágio entre a população, contribuem para o aumento do contato da vítima com seu agressor, potencializando as situações de violação de direitos desencadeadas por práticas de violência contra a mulher.

A violência contra as mulheres aumentou significativamente em função da pandemia. Os números revelam que a *Central Judiciária de Acolhimento da Mulher Vítima de Violência Doméstica (CEJUVIDA)* atingiu recorde de atendimentos em 2020. No primeiro semestre, foram registrados 1.500 atendimentos de vítimas de violência doméstica e familiar pelo projeto no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ). Neste contexto, foram deferidas 28.894 medidas protetivas de urgência em todo o Estado do Rio de Janeiro.

O feminicídio é a expressão mais brutal dessa violência, que é precedida por um longo ciclo de violação e fragilização dessas mulheres. A atuação preventiva demanda o aprofundamento e organização de políticas e serviços capazes de identificar os ciclos de violência e apoiar essas mulheres para o rompimento com essa realidade.



De forma resumida, o gênero pode ser definido como uma construção social e histórica de caráter relacional, configurada a partir das significações e da simbolização cultural de diferenças anatômicas entre homens e mulheres. E nesse sentido, caracteriza-se a violência de gênero como qualquer tipo de agressão física, psicológica, sexual ou simbólica contra alguém em situação de vulnerabilidade devido a sua identidade de gênero ou orientação sexual, ou seja, a violência de gênero é aquela oriunda do preconceito e da desigualdade entre homens e mulheres, fundada em uma educação marcada por desigualdades e pelo menosprezo à cidadania e aos direitos das mulheres pelo simples fato de terem nascido como seres do sexo feminino.

A conduta violenta com viés de discriminação de gênero tem origem no preconceito decorrente de uma relação de poder desigual que tende a se estabelecer entre mulheres e homens, no âmbito das relações de família e em geral, nas condutas de violência sexual, a exemplo do assédio sexual e do mais grave delito de estupro.

Tal violência contra as mulheres transpõe barreiras de classe e de geração. Em uma análise interseccional aponta-se que as mulheres negras são o segmento numericamente mais atingido, deixando evidente que o recrudescimento do racismo é determinante para as histórias dessas mulheres que sofrem violência. Os estereótipos construídos ao longo de séculos têm influência na construção das identidades e vulnerabilizam a mulher negra, ao “autorizar” violações contra elas, em um mecanismo conhecido como “imagem de controle”.

Segundo levantamento do Monitor da Violência, parceria da plataforma de notícias G1 com o Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo (NEV-USP) e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, cerca de 75% das mulheres vitimadas por feminicídios no Brasil no 1º semestre de 2020 eram mulheres negras, isso considerando que mais de  $\frac{1}{3}$  dos estados não divulgam informações sobre perfil racial das vítimas.

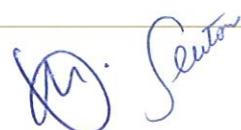
M. Saito

Nesta perspectiva, temos o apoio da “Lei Maria da Penha” (11.340/2006), que resulta de um processo de discussão com envolvimento de representantes do movimento social, do Poder Judiciário, do Ministério Público, das instituições de estudo e pesquisa sobre gênero, a partir da experiência das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher e demais órgãos como os Conselhos de Defesa dos Direitos da Mulher.

Esta norma tornou-se possível a partir de 1988, quando a Constituição da República estabeleceu em seu artigo 226 o parágrafo 8º com a seguinte previsão: “*O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.*” Assim, cumprindo o comando constitucional, a Lei Maria da Penha confere à Administração Pública a obrigação de promover um “conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (artigo 8º), visando coibir a violência contra a mulher, nos níveis em que se apresenta: física, psicológica, sexual, patrimonial e moral.

Para que se atenda a este comando legal, são fundamentais ações de prevenção, de atendimento e acompanhamento das mulheres vitimadas, inclusive as ações de caráter emergencial, tal como o acolhimento previsto no artigo 35, inciso II, da referida norma. Compõe, ainda, o conjunto de normas e diretrizes o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres e o Pacto Nacional de Enfrentamento da Violência contra a Mulher.

Identificada como uma questão de ordem pública, a violência doméstica e familiar extrapola os limites das relações de casal: alcança filhos menores, meninas e meninos, bem como agregados de ambos os sexos do universo doméstico. A partir dos princípios preconizados nas normas acima mencionadas, cabe conduzir uma Política Pública Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, sendo, assim, possível pensar na redução dos casos que, na cidade do Rio de Janeiro, segundo as últimas pesquisas, chegam a números alarmantes.



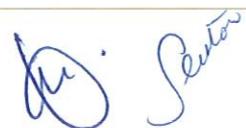
Algumas pesquisas demonstram que as mulheres são a maior parte dentre a população que desenvolve os chamados Transtornos Mentais Comuns (TMCs), estes por sua vez, estão altamente correlacionados a aspectos sociodemográficos e pertinentes a modos de vida, tais como gênero, baixa renda e escolaridade, questionando a causalidade biológica enquanto determinante hegemônico do adoecimento mental.

Estes dados correlacionados fazem parte de uma compreensão mais ampliada do sofrimento, que o concebe como resultado de um conjunto de condições sociais, que organizam as relações de classe, gênero e raça em conjunturas históricas determinadas.

Dessa forma, quando se fala sobre dificuldades e ineficácia das políticas públicas, as narrativas estão frequentemente centradas na figura da mulher, a mulher que se sente insegura, que retorna para o lado do marido, que desiste de realizar a denúncia/notícia-crime. E, novamente, pouco é mencionado, por exemplo, sobre os comportamentos dos agressores e as ações possíveis com esses, ou mesmo a respeito de outros determinantes que fazem parte da história dessas mulheres, os quais podem ajudar os profissionais da saúde mental a compreenderem a suposta passividade diante da violência.

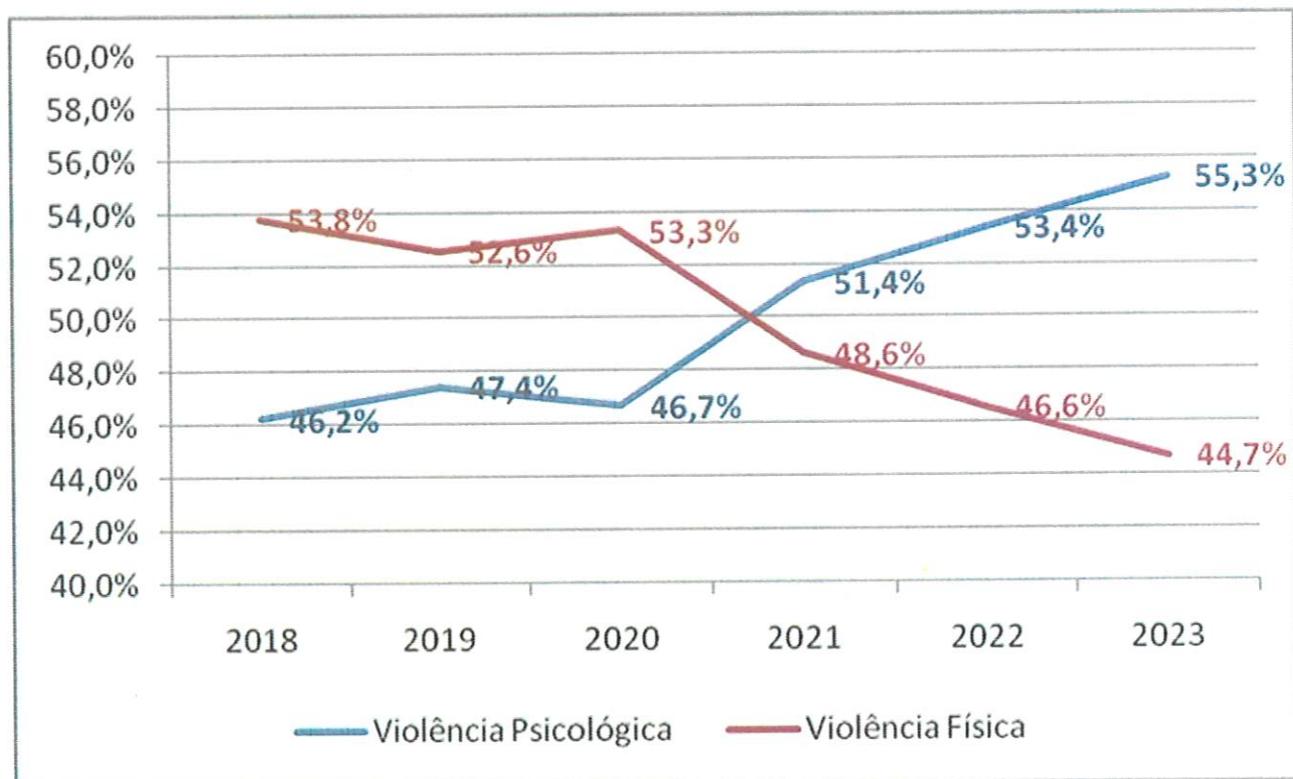
Pelo exposto, a violência de gênero contra a mulher torna-se, portanto, um significativo problema social e de saúde pública, que atinge mulheres de todas as idades, de todos os ambientes culturais e de todas as classes sociais, especialmente os mais vulneráveis. E, a Rede Municipal de Enfrentamento às violências contra as mulheres, atualmente, necessita fortalecer os serviços de atendimento e acompanhamento psicológico clínico. A carência de política pública dificulta a plena recuperação de mulheres em situação de violência, gerando traumas e sequelas psicológicas, tais como, transtornos, estresse pós-traumático, e principalmente depressão, perpetuando o ciclo da violência.

Diante do cenário da pandemia de COVID-19 e o aumento da demanda de acompanhamento psicológico clínico, entende-se que o Sistema Único de Saúde (SUS) ainda não contempla em sua plenitude a necessidade latente, crescente e urgente de atendimento e acolhimento em saúde mental, principalmente sob a perspectiva de gênero.



O gráfico seguinte aponta que, a partir de 2021, ocorreu uma mudança no tipo de violência mais frequente registrada como ocorrência no Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro, que passa da violência física para a violência psicológica.

**Gráfico: Mulheres vítimas de violência psicológica e violência física no município do Rio de Janeiro entre os anos de 2018 e 2023.**



**Fonte:** [https://ispconecta.rj.gov.br/dossie\\_mulher/](https://ispconecta.rj.gov.br/dossie_mulher/)

Faz-se necessário, desta maneira, pensar o campo de saúde mental das mulheres incorporando a relação que existe entre este e a produção histórica das mulheres enquanto sujeitos, tornando esta temática indissociável dos acontecimentos que perpassam a vida destas mulheres.

O “Dossiê Mulher 2024” elaborado pelo Instituto de Segurança Pública/ISP, do Estado do Rio de Janeiro, apresenta os dados sobre violência com base em notificações do ano de 2023, com este trabalho, o órgão vem contribuindo para que melhor se tenha um diagnóstico sobre os crimes praticados no Estado do Rio de Janeiro.

*(Assinatura)*

Neste documento, como nos apresenta o quadro abaixo de acordo com os tipos de violência, podemos observar o quanto que no Estado do Rio de Janeiro os casos de violência contra a mulher são significativamente expressivos.

**Tabela: Número de vítimas segundo formas de violência e delito, número de mulheres vítimas e proporção de mulheres vítimas em relação ao total de vítimas - Estado do Rio de Janeiro, 2023.**

Forma de Violência	Delitos	Total de Vítimas	Nº de Vítimas Mulheres	% de Mulheres
Violência Física	Homicídio Doloso	3.293	289	8,8%
	Feminicídio	99	99	100%
	Tentativa de Homicídio	3.256	594	18,2%
	Tentativa de feminicídio	308	308	100%
	Lesão Corporal Dolosa	62.152	40.552	62,5%
Violência Sexual	Assédio Sexual	333	298	89,5%
	Ato Obsceno	299	176	58,9%
	Estupro	5.528	4.759	86,1%
	Importunação Sexual	2.443	2.227	91,2%
	Tentativa de Estupro	262	234	89,3%
	Violação sexual mediante fraude	57	54	94,7%
	Ameaça	64.169	43.333	67,5%
	Constrangimento ilegal	744	359	48,3%
	Crime de Perseguição	3.877	3.555	91,7%

<b>Violência Psicológica</b>	Crime de perseguição contra a mulher em razão do gênero	174	174	100%
	Crime de Violência psicológica contra a mulher	3.039	3.001	98,7%
	Divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável	551	504	91,5%
	Registro não autorizado da intimidade sexual	101	93	92,1%
<b>Violência Moral</b>	Calúnia	4.963	2.261	45,6%
	Difamação	6.304	4.047	64,2%
	injúria	36.075	27.707	76,8%
<b>Violência Patrimonial</b>	Dano	6.171	3.749	60,8%
	Supressão de documento	400	271	67,8%
	Violação de domicílio	3.717	2.673	71,9%
<b>Descumprimento de Medida Protetiva de Urgência</b>		4.437	4.437	100%

**Fonte:** Dossiê Mulher, 2024.

Na tabela seguinte, observa-se a análise comparativa, expressa em valores percentuais , das violências contra a mulher na cidade do Rio de Janeiro em relação ao total do Estado, permitindo quantificar a representatividade da capital, sobre o tema, em relação ao território estadual como um todo.

**Tabela: Mulheres vítimas de violências no município do Rio de Janeiro e sua proporção em relação às mulheres vítimas do Estado do Rio de Janeiro - 2023.**



Forma de Violência	Delito	Nº de mulheres vítimas	% em relação ao Estado
Violência Física	Homicídios de mulheres	98	33,9%
	Tentativa homicídio de Mulheres	168	28,3%
	Lesão Corporal dolosa	14.327	35,3
	Feminicídio	40	40,4%
Violência Sexual	Estupro	1.563	32,8%
	Tentativa de Estupro	82	35%
	Assédio Sexual	123	41,3%
	Importunação sexual	923	41,4%
	Ato obsceno	56	31,8%
	Violação sexual mediante fraude	33	61,1%
Violência Psicológica	Ameaça	15.186	35%
	Constrangimento Ilegal	145	40,4%
	Crime de Perseguição	1.377	38,7%
	Crime de perseguição contra a mulher em razão do gênero	47	27%
	Divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável	173	34,3%
	Registro não autorizado da intimidade sexual	47	50,5%
Violência Moral	Calúnia	1.063	47%
	Difamação	1.741	43%
	injúria	10.022	36,2%

RM · Slevita

<b>Violência Patrimonial</b>	Dano	1.285	34,3%
	Supressão de documento	115	42,4%
	Violação de domicílio	777	29,1%
<b>Descumprimento de Medida Protetiva de Urgência</b>		1228	27,7%

Fonte: [https://ispconecta.rj.gov.br/dossie\\_mulher/](https://ispconecta.rj.gov.br/dossie_mulher/)

Conforme é possível observar nas tabelas acima, o município do Rio de Janeiro representa cerca de  $\frac{1}{3}$  dos registros de ocorrência das violências contra a mulher de todo o Estado.

A maioria das mulheres cariocas vítimas de violência em 2023, são mulheres negras (51%), solteiras, separadas ou viúvas (54,6%) e quase a metade (46%) sofreu violência em casa, demonstrando os efeitos de padrões socioculturais que vitimiza as mulheres pela sua condição de gênero, naturalizando comportamentos machistas e violentos.

Na cidade do Rio de Janeiro, e em consonância com a Política de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, já existe uma articulação entre diversos órgãos voltados ao tema, da qual faz parte a Secretaria Especial Políticas e Promoção da Mulher. Integram esta rede os seguintes organismos:

- Centros Especializados de Atendimento à Mulher Vítima de Violência - CEAM's;
- Centros Integrados de Atendimento à Mulher Vítima de Violência – CIAM's;
- Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher – DEAM's;
- Núcleo de Defesa dos Direitos da Mulher da Defensoria Pública do Rio de Janeiro – NUDEM;
- Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Violência Doméstica contra a Mulher - CODEM;
- Central Judiciária de Abrigamento Provisório da Mulher Vítima de Violência Doméstica – CEJUVIDA;
- Juizados Especiais de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher;
- Projeto Sala Lilás do Instituto Médico Legal;

- Casas Abrigo;
- Serviços Especializados da Rede de Saúde;
- Conselhos de Direitos da Mulher.

As políticas públicas de prevenção e enfrentamento da violência integram o repertório de ações de defesa dos direitos humanos das mulheres que representam 51,5% da população do país e 53,6% dos cariocas. Em verdade, cumpre à Administração Pública honrar os deveres decorrentes do Estado Democrático de Direito declarado na Constituição, com base no qual as mulheres têm o pleno direito de viver em paz, resgatar sua dignidade, manter sua cidadania tantas vezes fraturada em razão das violências sofridas.

A Secretaria Especial de Política e Promoção da Mulher responde por 10 (dez) Equipamentos de Serviços Especializados, órgãos fundamentais ao enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a Mulher no Município do Rio de Janeiro, são eles: o Centro Especializado de Atendimento à Mulher - CEAM Chiquinha Gonzaga, o Centro Especializado de Atendimento à Mulher - CEAM Tia Gaúcha e os Núcleos Especializados de Atendimento à Mulher – NEAM Elza Soares, NEAM Tia Doca, NEAM Dinah Coutinho, NEAM Coelho Neto, NEAM Campo Grande, NEAP Chiquinha Gonzaga, NEAP Tia GAúcha e a Casa Viva Mulher Cora Coralina (abrigos de proteção sigilosa).

## 2. DA JUSTIFICATIVA:

Os processos de cogestão representam uma experiência de parceria entre o setor público e as organizações da sociedade civil, em que seja possível identificar alguns benefícios, como a pluralização da oferta de serviços sociais e a possibilidade de tornar mais flexível a gestão.

Esse Plano de Trabalho tem por objetivo a consolidação de uma rede de serviços de enfrentamento à violência doméstica e familiar, ratificando a necessidade de implementar políticas públicas voltadas para a prevenção, assistência e rompimento do ciclo de violência familiar perpetrado contra mulheres e suas famílias. Visa, também, contemplar as vítimas da violência ocorrida, por sua condição de mulher, bem como atender à necessidade de ampliar a discussão da situação de vulnerabilidade temporária em que algumas mulheres se encontram, objetivando prevenir e desconstruir o referido ciclo.



Com base na pertinência temática - "Violência doméstica e familiar" e "Violência de Gênero" - o presente Plano de Trabalho compreende os **Núcleos Especializados de Atendimento Psicoterapêutico – NEAP Chiquinha Gonzaga e NEAP Tia Gaúcha**, visando às mulheres vitimadas pelas diversas violências sob perspectiva de gênero (violência doméstica e familiar, violência sexual, assédio no transporte, entre outras) para acompanhamento e tratamento dos danos psíquicos produzidos em consequência da violência perpetrada.

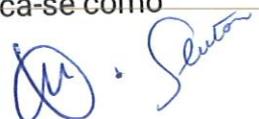
Nesse sentido, a violência contra a mulher, uma das expressões da violência de gênero, está presente na realidade brasileira e afeta sobremaneira a saúde mental e física das vítimas e tem sido fortemente associada a prejuízos na saúde mental das mulheres, tais como a configuração de quadros de depressão, ansiedade, fobias, transtorno pós-traumático, suicídio, problemas alimentares, etc.

Além disso, implementar processos de capacitação para os profissionais das unidades elencadas neste Plano de Trabalho, em parceria com a Subsecretaria de Políticas para Mulheres da SPM-Rio, contribuindo para a melhoria dos fluxos e procedimentos operacionais.

Desta forma, a organização da sociedade civil que será selecionada para realização da cogestão do serviço e a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro afirmará a implementação das ações programadas, colocando em destaque um conjunto de atividades que contribuem para a assistência, apoio, prevenção e a redução dos danos psíquicos provocados em decorrência das situações de violência contra as mulheres.

Os dois Núcleos serão implementados nos equipamentos vinculados à SPM-Rio - *Centro Especializado de Atendimento à Mulher Chiquinha Gonzaga/Centro e Centro Especializado de Atendimento à Mulher Cleonir Alves (Tia Gaúcha)/Santa Cruz*, sendo estes espaços adequados em função do atendimento social, psicológico, orientação e encaminhamento jurídico à mulher em situação de violência, proporcionando ações de prevenção, promoção e enfrentamento, bem como o atendimento e acolhimento necessário à superação da situação de violência ocorrida, contribuindo para o fortalecimento da mulher e o resgate de sua cidadania.

Conclui-se, assim, que, o presente Plano de Trabalho, em sua proposição de uma estrutura de ações integradas, com base no moderno conceito de rede, justifica-se como



um instrumento eficaz de cogestão para a oferta de uma política pública de enfrentamento da violência doméstica e familiar, que constitui uma das formas mais crueis de violação dos direitos humanos.

Desta forma, busca-se dar suporte à mulher, num processo de estratégias conjuntas, que viabilize o acesso às políticas públicas para as mulheres, além de um conjunto de ações e práticas previstas na transversalidade das demais políticas que compõem a referida rede, tais como, habitação, saúde, educação, esporte, lazer, trabalho - emprego e renda, assistência social e aos Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

### 3. DO OBJETO

**3.1.** O objeto da parceria é a cogestão técnica e administrativa para implementação dos 02 (dois) Núcleos Especializados de Atendimento Psicoterapêutico (NEAP) às mulheres vitimadas pelas diversas violências sob perspectiva de gênero (violência doméstica e familiar, violência sexual, assédio no transporte, entre outras) para acompanhamento e tratamento dos danos psíquicos produzidos em consequência da violência perpetrada.

**3.2.** O objeto da parceria, descrito neste Plano de Trabalho, será executado por Organização da Sociedade Civil (OSC), selecionada através de Chamamento Público. A parceria será formalizada através da celebração de Termo de Colaboração, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 42.696/2016, com as respectivas alterações.

**3.3.** O prazo de vigência da parceria será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente.

### 4. DO LOCAL E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO PSICOTERAPÊUTICO

**4.1.** O Núcleo Especializado de Atendimento Psicoterapêutico - NEAP Tia Gaúcha funcionará na XIX Região Administrativa de Santa Cruz, à Rua Fernanda, 155 - bairro de Santa Cruz - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 23.515-122.



4.2. O Núcleo Especializado de Atendimento Psicoterapêutico - NEAP Chiquinha Gonzaga funcionará no Centro de Artes Calouste Gulbekian, à Rua Benedito Hipólito, 125 - bairro Praça Onze - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.211-130.

4.3. O Núcleo Especializado de Atendimento Psicoterapêutico - NEAP Tia Gaúcha funcionará de segunda a sexta-feira, no período de 8h às 17h, para atendimento presencial e/ou remoto.

4.4. O Núcleo Especializado de Atendimento Psicoterapêutico - NEAP Chiquinha Gonzaga funcionará de segunda a sexta-feira, no período de 8h às 17h, para atendimento presencial e/ou remoto.

4.6. Os endereços poderão ser alterados, conforme necessidade da Administração Pública, visando o melhor interesse público, mantendo-se inalterados o objeto e os custos do projeto.

## 5. DA ABRANGÊNCIA:

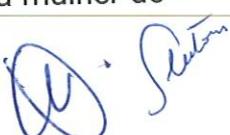
### 5.1. Âmbito temático, físico e temporal do trabalho que será executado.

As ações a serem executadas são aquelas necessárias ao atendimento das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, incluídas aquelas em risco de morte, assim como das mulheres vítimas de violência ocorrida por sua condição de mulher (violência de gênero).

### 5.2. Público-alvo a que se destinará o trabalho.

1 – Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, incluídas aquelas em risco de morte, que tenham sido encaminhadas pelos serviços da rede de enfrentamento à violência contra a mulher do Município do Rio de Janeiro.

2 – Mulheres vítimas de violência ocorrida por sua condição de mulher (violência de gênero) bem como aquelas que sofreram outras violências urbanas que tenham sido encaminhadas pelos serviços da rede de enfrentamento à violência contra a mulher do Município do Rio de Janeiro.



### 5.3. Uso que será dado ao produto resultante.

Promover a saúde mental das mulheres, contribuindo para o exercício da cidadania e o resgate e fortalecimento da autoestima e autonomia oferecendo acesso a atendimento e acompanhamento psicoterapêutico de modo que as mulheres em situação de violência possam romper o Ciclo da Violência e favorecer a capacidade da mulher para gerir com autonomia e eficiência as dificuldades e os desafios da vida, quer se encontre com ansiedade, depressão ou problemas pessoais decorrentes de violências de gênero.

### 5.4. Nível de detalhe que será alcançado pelo trabalho.

O Núcleo Especializado de Atendimento Psicoterapêutico (NEAP) possuirá diretrizes e protocolos que serão norteadas pela política de enfrentamento à violência contra a mulher e de saúde mental, promovendo o atendimento psicoterapêutico através das profissionais da área da psicologia às mulheres pelo projeto atendidas, de modo a viabilizar sua saída do ciclo de violência e promoção de saúde.

## 6. DAS METAS:

NEAP TIA GAÚCHA		
Meta - Descrição	Prazo	Indicador
1- Realizar, no mínimo, o acompanhamento de 100 (cem) mulheres e ao público identificado com o gênero feminino no Núcleo, em situação de violência doméstica/familiar encaminhadas pelos CEAM's e NEAM's, pela rede socioassistencial, pela rede de enfrentamento à violência contra a mulher e/ou por demanda espontânea, totalizando, no mínimo, 1.200 (mil e duzentos) atendimentos/ acompanhamentos ao final de 12 (doze) meses de execução da coadministração.	Durante 12 meses	<p>- Número de atendimentos/ Acolhimentos realizados.</p> <p><b>Monitoramento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Relatório Consolidado Mensal de Atendimentos e Atividades realizadas pelo NEAM.</li> </ul>

NEAP CHIQUINHA GONZAGA

Meta - Descrição	Prazo	Indicador
1- Realizar, no mínimo, o acompanhamento de 100 (cem) mulheres e ao público identificado com o gênero feminino no Núcleo, em situação de violência doméstica/familiar encaminhadas pelos CEAM's e NEAM's, pela rede socioassistencial, pela rede de enfrentamento à violência contra a mulher e/ou por demanda espontânea, totalizando, no mínimo, 1.200 (mil e duzentos) atendimentos/ acompanhamentos ao final de 12 (doze) meses de execução da coadministração.	Durante 12 meses	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Número de atendimentos/ Acolhimentos realizados.</li> </ul> <p><b>Monitoramento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Relatório Consolidado Mensal de Atendimentos e Atividades realizadas pelo NEAM.</li> </ul>

## 7. DO PRODUTO:

### 7.1. O que se espera obter com a forma final da parceria.

Garantir o acolhimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar bem como o atendimento das mulheres vítimas de violência ocorrida por sua condição de mulher (violência de gênero), favorecendo o exercício de sua condição cidadã, resgatando e fortalecendo sua autoestima e possibilitando que se tornem protagonistas de seus próprios direitos.

### 7.2. Especificação do produto esperado.

Realizar a avaliação de risco de todas as mulheres atendidas para melhor orientação e encaminhamentos, promovendo ações de prevenção, proteção e combate à violência, através de articulações e construção de parcerias institucionais; além disso promove atendimento integral e interdisciplinar às mulheres, em especial nas áreas psicossocial e orientação jurídica com atenção às condições objetivas de inserção social da mulher, conjugando as ações da rede de serviços, envolvendo programas de saúde, educação, trabalho - emprego e renda, moradia, profissionalização, entre outros.

Promover a saúde mental das mulheres, contribuindo para o exercício da cidadania e o resgate e fortalecimento da autoestima e autonomia oferecendo acesso a atendimento e acompanhamento psicoterapêutico de modo que as mulheres em situação de violência possam romper o Ciclo da Violência e favorecer a capacidade da mulher para gerir com autonomia e eficiência as dificuldades e os desafios da vida, quer

se encontre com ansiedade, depressão ou problemas pessoais decorrentes de violências de gênero.

Prover suporte informativo e acesso a serviços, possibilitando às mulheres reconhecerem seus direitos como cidadãs e os meios para efetivá-los. Proporcionar espaços e atividades para que as mulheres possam exercitar sua autonomia e recuperar sua autoestima e cidadania estimulando a participação das usuárias em atividades realizadas em conjunto com a instituição cogestora a fim de propiciar a construção de um canal de diálogo permanente para avaliação e aperfeiçoamento do serviço ofertado.

Por fim, espera-se implementar processos de capacitação para os profissionais das unidades elencadas neste Plano de Trabalho, em parceria com a Coordenadoria de Enfrentamento à Violência contra a Mulher da SPM-Rio, contribuindo para a melhoria dos fluxos e procedimentos operacionais.

### **7.3. Detalhamento do grau de profundidade com que deverá ser apresentado o produto.**

O produto objeto da parceria deverá ser apresentado mensalmente em instrumento próprio, denominado Relatório Mensal de Atendimentos e Atividades, em meio impresso e digital, contendo dados qualitativos e quantitativos, sendo importante além do texto descritivo, a apresentação de gráficos, planilhas, fotos e demais elementos pertinentes que comprovem a entrega do produto e suas especificações, no que couber, a fim de resguardar o sigilo.

O Relatório Consolidado Mensal de Atendimentos e Atividades deverá apresentar, além dos dados de atendimentos realizados, os dados de encaminhamentos de casos de violência contra mulher para a Rede de Enfrentamento a Violência Contra Mulher do Município do Rio de Janeiro.

São elementos mínimos a serem apresentados nos Relatórios citados neste item:

1. Registro dos atendimentos (individuais e/ou coletivos) realizados pela Equipe Técnica, formada por profissionais da área da Psicologia;
2. Registro das participações nas atividades realizadas para divulgação do trabalho



promovido pelo NEAP grupos, bem como nas Ações Sociais organizadas pela Prefeitura e demais parceiros da rede socioassistencial, instituições públicas, privadas e/ou da sociedade civil;

3. Relação de mulheres encaminhadas para demais parceiros da Rede de Enfrentamento à Violência;
4. Registro de atividades externas para difusão de conhecimentos e prevenção à violência psicológica, promoção de cidadania e de saúde mental;
5. Participação em atividades de qualificação técnica das integrantes das equipes; Reuniões para Estudos de Casos.

O Relatório Consolidado Mensal de Atendimentos e Atividades realizados pelos NEAP's será apresentado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à execução.

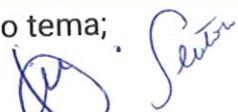
## 8. DAS ATIVIDADES:

### 8.1. Definição das atividades a serem desempenhadas pela organização da sociedade civil.

1. Apresentar o Relatório trimestral com a descrição das atividades realizadas pelas equipes contratadas, metas executadas, avanços e desafios encontrados na execução do trabalho;
2. Otimizar os recursos fazendo cotação de preços dos serviços que serão realizados, garantindo uma boa aplicação dos mesmos;
3. Gerenciar os recursos disponíveis na forma da planilha de custos do projeto;
4. Acompanhar o desembolso dos recursos e a execução do mesmo, garantindo o bom uso da verba pública;
5. Prestar contas da utilização dos recursos em conformidade com o plano de trabalho, planilha de custos e a legislação vigente;
6. Garantir a infraestrutura necessária para o atendimento e êxito do objeto;
7. Garantir a capacitação continuada em parceria com a administração pública municipal dos profissionais em exercício na unidade em referência neste Plano de Trabalho;



8. Apresentar estudos breves com o tema da violência doméstica/familiar contra a mulher, a partir da atuação da unidade elencada no presente Plano de Trabalho;
9. Prestar assessoria técnica e administrativa no planejamento e execução do objeto em referência com vistas ao cumprimento da meta estabelecida, bem como apresentação dos produtos correspondentes;
10. Prestar atendimento e acompanhamento jurídico e psicossocial, bem como orientação e informação às mulheres em situação de violência, resguardando e fortalecendo sua cidadania autoestima e possibilitando que se tornem protagonistas de seus próprios direitos, ampliando seu nível de entendimento sobre as relações de gênero;
11. Promover ações educativas e preventivas no combate à violência doméstica e de gênero por meio de palestras, oficinas e rodas de conversa;
12. Atender às mulheres em situação de violência, orientando-as sobre os diferentes serviços disponíveis para a prevenção, apoio e assistência em cada caso particular;
13. Promover atendimento especializado e continuado às mulheres em situação de violência, até que estas possam tornar-se independentes dos serviços prestados;
14. Acompanhar as mulheres egressas da Casa Viva Mulher Cora Coralina no pós abrigamento;
15. Realizar estudos de caso com a rede socioassistencial, sistema de Justiça e demais parceiros a fim de contribuir com o atendimento e acompanhamento social prestado às mulheres em situação de violência doméstica/familiar;
16. Promover articulação com a rede de parceiros a fim de favorecer a inserção da mulher no mercado de trabalho;
17. Promover articulação com a rede de parceiros a fim de viabilizar o acesso da mulher aos Programas de Capacitação para o trabalho, quando couber;
18. Oportunizar para as mulheres assistidas, o acesso às Políticas de Educação, Saúde, Assistência Social, Habitação, Trabalho, Cultura, entre outras, quando couber;
19. Viabilizar orientação jurídica, encaminhando para rede quando necessário;
20. Bem como atuar em ações de caráter preventivo e de promoção ao tema;



21. Sistematizar os atendimentos e trabalho realizado de modo a produzir insumos para mapeamento da realidade das mulheres atendidas, que embasem a construção de políticas públicas;
22. Discutir sistematicamente com a Subsecretaria de Políticas para Mulheres e Cuidados (M/SUBPM), da SPM-Rio, o planejamento das atividades programadas pelas Casas;
23. Apresentar para a M/SUBPM, relatório mensal impresso e digital com a descrição das atividades realizadas pelas equipes, análise quantitativa e qualitativa das metas executadas, avanços e desafios encontrados na execução do trabalho;
24. Manter atualizados os dados cadastrais da Rede de Serviços parceira;
25. Manter a estrutura para o funcionamento do NEAP, garantindo a oferta de serviços, recursos humanos e materiais, para atendimento das metas, bem como apresentação dos produtos e resultados previstos e descritos no Termo de Colaboração;
26. Apresentar relatório Mensal com a descrição das atividades realizadas pelas equipes contratadas, definição de metas executadas, avanços e desafios encontrados na execução do trabalho;
27. Elaborar estudos com recorte de gênero a partir da atuação territorial dos NEAP's Chiquinha Gonzaga e Tia Gaúcha e perfil do público atendido;
28. Trabalhar em articulação com as Casas, com os NEAM's, com a Casa Cora Coralina e CEAM's.
29. Observar os princípios da Administração Pública na sua atuação: legalidade, imparcialidade, moralidade administrativa, publicidade e eficiência sem prejuízo dos demais princípios que norteiam a utilização de recursos públicos.

## 8.2. Detalhamento das Atividades.

**8.2.1.** As atividades do eixo de enfrentamento à violência serão organizadas em ciclo de trabalhos técnicos e em calendário de ações estruturantes e poderão sofrer variações de acordo com o perfil das mulheres e das demandas por estas apresentadas, deverão



estar embasadas e diversificadas de acordo com os eixos propostos com vistas a viabilizar o atendimento integral da mulher. As propostas de intervenção seguirão a estratégia de atendimento inicial à mulher, identificando suas potencialidades e fragilidades.

**8.2.2.** O NEAP terá como principal atividade o atendimento psicoterapêutico para mulheres vítimas ou vulneráveis à violência, acompanhamento dos danos e possíveis traumas vinculados à essas violências. A equipe especializada do NEAP realizará os atendimentos e acompanhamento de mulheres em situação de violência doméstica e familiar realizando os encaminhamentos necessários ao atendimento dos danos produzidos pela vitimização dessas mulheres. Além disso, a equipe especializada poderá promover atividades coletivas e/ou individuais com o objetivo de promover a difusão de conhecimento e prevenção à violência.

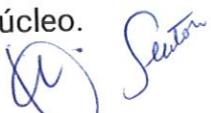
**8.2.3.** Além disso, os Núcleos Especializados de Atendimento Psicoterapêutico - NEAP Chiquinha Gonzaga e NEAP Tia Gaúcha poderão ofertar outras atividades coletivas, como forma complementar ao atendimento e acompanhamento individualizado realizado pela equipe técnica ou vice e versa, para compor a grade de serviços oferecidos ou como desdobramento de outras atividades/ações interventivas.

**8.3. Especificação das áreas de conhecimento em que a entidade e seus empregados ou consultores serão empregados.**

**8.3.1.** Os empregados e consultores da OSC serão especialistas nas seguintes áreas de conhecimento: psicologia e cursos técnicos, bem como os específicos de acordo com as oficinas e palestras a serem ministradas na área de saúde mental e saúde da mulher.

**8.3.2.** Espera-se que palestrantes, voluntárias e demais profissionais que atuem no eixo de enfrentamento à violência - saúde mental - saúde da mulher apresentem a qualificação específica conforme conteúdo a ser oferecido.

**8.3.3.** Os profissionais especializados que atuarão no NEAP deverão apresentar qualificação compatível com a especificidade do atendimento oferecido pelo Núcleo.



**TERMO ADITIVO N° 21/2025 AO TERMO DE COLABORAÇÃO SPM-Rio N° 27/2022**

3º Termo Aditivo nº 21/2025 ao Termo de Colaboração nº 27/2022 celebrado entre o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Secretaria Especial de Políticas para Mulheres e Cuidados, e o **INSTITUTO INOVARIO**, na forma abaixo.

Aos dias 06 (seis) de outubro de 2025, na Rua Aristides Lobo, nº 71, Rio Comprido – Rio de Janeiro, CEP. Nº 20.250-450, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Secretaria Especial de Políticas para Mulheres e Cuidados – SPM-Rio, representado pela Substituta Legal e Eventual da Secretaria Especial, Sra. Mariana Xavier da Silva, e de outro o **INSTITUTO INOVARIO**, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, com sede Rua Medina, nº 127, Rio de Janeiro, CEP: 20.735.-130, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 24.784.717/0001-30, neste ato representado por seu representante legal Sr. Cleiton de Assis Gomes, portador da carteira de identidade nº 21.216.377-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 138.073.017-12, tem justo e acordado o presente **Termo Aditivo nº 21/2025 ao Termo de Colaboração nº 27/2022**, conforme despacho autorizativo da Secretaria, datado de 15/09/2025, à fl. 1874 do Processo administrativo nº **LHE-PRO-2022/00076**, publicado no D.O. RIO nº 125, de 16/09/2025, pág. 59, publicação à fl. 1875 do Processo administrativo, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constituem objetos do presente termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 27/2022:

- a) A prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses do Termo de Colaboração nº 27/2022, a contar de 06/10/2025 a 05/10/2026, no valor de R\$ 1.580.530,66 (um milhão, quinhentos e oitenta mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e seis centavos) com fundamento no art.42, inciso VI e no art.57 da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c o art.23, inciso V e art.38, inciso I, “c”, do Decreto nº 42.696/2016 e na Cláusula Oitava do referido instrumento.
- b) A aplicação do dissídio coletivo no percentual de 6%, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2025, nº RJ000964/2025 e art. 26, do Decreto nº 42.696/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 1.580.530,66 (um milhão, quinhentos e oitenta mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e seis centavos) cuja composição encontra-se especificada no quadro abaixo que constitui o presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor acumulado do Termo de Colaboração nº 27/2022 que era **R\$ 4.154.070,96** (quatro milhões, cento e cinquenta e quatro mil, setenta reais e noventa e seis centavos) passa a ser de **R\$ 5.734.601,62** (cinco milhões, setecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e um reais e sessenta e dois centavos). A planilha de custos atualizada consta no ANEXO I do presente termo aditivo.

2025				
Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3	TOTAL	
R\$ 131.710,89	R\$ 131.710,89	R\$ 131.710,89	R\$ 395.132,67	
2026				
Parcela 4	Parcela 5	Parcela 6	Parcela 7	
R\$ 131.710,89	R\$ 131.710,89	R\$ 131.710,89	R\$ 131.710,89	R\$ 131.710,89
Parcela 8	Parcela 9	Parcela 10	Parcela 11	
R\$ 131.710,89	R\$ 131.710,89	R\$ 131.710,89	R\$ 131.710,89	R\$ 131.710,89
Parcela 12	TOTAL			
R\$ 131.710,87	R\$ 1.185.397,99			

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração nº 27/2022, que não colidirem com o disposto no presente termo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS**

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 4701.14.244. 0619. 2907, Código de Despesa nº 33.50.85 do orçamento de 2025, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 437/2025, no valor de R\$ 209.414,02 (duzentos e nove mil, quatrocentos e catorze reais e dois centavos).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo primeiro do art. 25, do Decreto Municipal nº 42.696/2016.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO FIANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

O MUNICÍPIO remeterá cópias autênticas deste Termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

Nos termos da legislação vigente, o reajuste de preço, se cabível, somente será devido a cada período mínimo de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O presente termo de colaboração poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvada

a hipótese da parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período.

Parágrafo 1º - O termo de colaboração também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste termo de colaboração, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Parágrafo 2º - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente termo de colaboração constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do termo de colaboração ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESOLUÇÃO

O presente termo de colaboração poderá ser resolvido total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo Município, tão logo esteja concluído o chamamento público implementado para a execução do objeto da parceria em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na Cláusula Primeira, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.

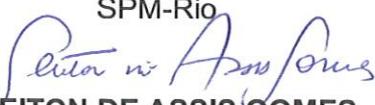
E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2025.



MARIANA XAVIER DA SILVA

Substituta Legal e Eventual da Secretaria Especial  
Secretaria Especial de Políticas para Mulheres e Cuidados  
SPM-Rio

  
CLEITON DE ASSIS GOMES  
INSTITUTO INOVARIO  
Representante Legal

Testemunha 1:

  
Kelly Rocha  
Coordenadora de Projetos  
MIGAB  
Matrícula 11/223.808-7

Testemunha 2:

  
Mylena Jotha Ribeiro  
Gerente de Processos  
ADS  
Matrícula 11/300.147-6

**ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS CONSOLIDADA**

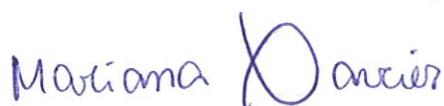
PREFEITURA <b>RIO</b>		Política para Mulheres e Cuidados		Núcleos Especializados de Atendimento Psicoterapêutico - NEAP's						Termo aditivo 2025-2026	
		Secretaria Especial de Políticas para Mulheres e Cuidados Núcleos Especializados de Atendimento Psicoterapêutico - NEAP Planilha de Custos - valores estimados									
Tipo	Especificação	Turno	Remuneração Bruta				Valor total Mês	12 Meses	Notas		
			Quant.	Valor Individual	Aditional noturno	Valor total Individual					
	1.1 Diretor a Técnica de Núcleo	Diurno	2	R\$ 5.040,84	R\$ -	R\$ 5.040,84	R\$ 10.081,68	R\$ 120.980,16			
	1.2 Assistente I - Psicóloga	Diurno	10	R\$ 4.105,53	R\$ -	R\$ 4.105,53	R\$ 41.055,30	R\$ 492.663,60			
	1.3 Assistente III - Técnico Administrativo	Diurno	2	R\$ 2.237,10	R\$ -	R\$ 2.237,10	R\$ 4.474,20	R\$ 53.690,40			
	1.4 Auxiliar II - Auxiliar de Serviços Gerais	Diurno	2	R\$ 1.799,46	R\$ -	R\$ 1.799,46	R\$ 3.598,92	R\$ 43.187,04			
	1.5 Total Efetivo		16								
Módulo 1. Pessoal	Subtotal 1						R\$ 59.210,10	R\$ 710.521,20			
	1.6.1 INSS		20,00%				R\$ 11.842,02	R\$ 142.104,24			
	1.6.2 SAL. EDUCAÇÃO		2,50%				R\$ 1.480,25	R\$ 17.763,03			
	1.6.3 SAT		3,00%				R\$ 1.776,30	R\$ 21.315,64			
	1.6.4 FGTS		8,00%				R\$ 4.736,81	R\$ 56.841,70			
	1.6.5 PIS		1,00%				R\$ 592,10	R\$ 7.105,21	1		
	Subtotal 2						R\$ 20.427,48	R\$ 245.129,81			
	1.7.1 Férias		11,11%				R\$ 6.578,24	R\$ 78.938,91			
	1.7.2 Rescisão		4,00%				R\$ 2.368,40	R\$ 28.420,85			
	1.7.3 Aviso Prévio		8,33%				R\$ 4.932,20	R\$ 59.186,42			
Módulo 2. Custelo (Diversos)	1.7.4 13º salário		8,33%				R\$ 4.932,20	R\$ 59.186,42			
	Subtotal 3						Total de encargos + provisionamento	R\$ 18.811,05	R\$ 225.732,59		
	1.8. Vale Transporte	Quantitativo	Dias	Valor unitário	quant		Mês		12 Meses		
	1.9. Vale Refeição/Alimentação		16	R\$ 22	4,70	2	R\$ 3.308,80	R\$ 39.705,60			
	Subtotal 4						R\$ 10.630,40	R\$ 127.564,80			
	1.10. Afastamento Maternidade			Quantitativo	%						
	Subtotal 5				0,016		R\$ 13.939,20	R\$ 167.270,40			
	Subtotal Módulo 1. Pessoal						Mês		12 Meses		
	Subtotal Módulo 2. Custelo (Diversos)						R\$ 947,36	R\$ 11.368,34	2		
	TOTAL PARCIAL	Somatório dos Módulos 1 e 2					R\$ 947,36	R\$ 11.368,34			
Módulo 3. Monitoramento	3.1 Custos Indiretos			3.2 Percentual sobre item 3	4%		R\$ 126.645,08	R\$ 1.519.886,89		5	
	TOTAL GERAL						R\$ 131.710,89	R\$ 1.580.530,66			
<b>NOTAS EXPLICATIVAS</b>											
Nota 1: Contempla as despesas com a contratação de pessoal, incluindo Encargos Patronais, Sociais e Trabalhistas, Provisionamento, Vale-transporte, Vale-refeição/alimentação e Afastamento maternidade. Atribuições descritas no item 9 do Plano de Trabalho.											
Nota 2: Custo com substituição na cobertura de Afastamento Maternidade - Fundamentação: Art. 6º e 201 da CF, art. 392 da CLT. Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado por 100% de participação feminina no serviço. Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso, é de 33,50%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS. $(180/30)/12 \times 1,416\% \times 100 \times 33,50\% \times 100 = 0,23$ . Considerando uma probabilidade reduzida de gravidez, dado o histórico da parceria.											
Nota 3: Esta rubrica contempla a contratação de serviços especializados voltados à manutenção, reparo, conservação e segurança física do espaço dos NEAPs, assegurando condições adequadas de funcionamento e atendimento às mulheres. A previsão de recursos nesta categoria é essencial para preservar a infraestrutura física, garantir a segurança das assistidas e assegurar um ambiente saudável, confortável e funcional, indispensável ao acolhimento e atendimento às mulheres em situação de violência. O investimento em manutenção preventiva e corretiva reduz riscos estruturais, melhora a durabilidade dos equipamentos e previne interrupções nas atividades, garantindo a continuidade dos serviços. Dentre os serviços, citamos alguns, em rol exemplificativo: Serviços de manutenção e reparo: bombeiro hidráulico, reparos elétricos, manutenção e conserto de ar-condicionado, manutenção e substituição de filtros de água, reparos e manutenção de geladeiras, conserto e manutenção de computadores. Serviços de limpeza e conservação: limpeza de caixas d'água e cisternas, dedetização, desratização. Serviços de segurança e prevenção: recarga de extintores. A previsão de recursos para esses fins é indispensável para que os NEAPs possam cumprir sua missão de acolher e atender as mulheres, oferecendo um ambiente seguro, confortável e funcional.											
Nota 4: Esta rubrica contempla a contratação de serviços, aquisição de bens e insumos necessários ao apoio logístico e administrativo, à manutenção operacional da infraestrutura e à execução de atividades complementares vinculadas à oferta dos serviços de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, no âmbito dos NEAPs. O objetivo é garantir que as unidades tenham suporte para deslocamentos, comunicação, participação em atividades externas, bem como para atender a demandas não permanentes, mas necessárias ao bom funcionamento e à efetividade das ações. Referem-se a despesas que são fundamentais para o suporte às equipes, para o acesso das usuárias a atividades e para o cumprimento de demandas administrativas. Dentre os serviços e itens abrangidos, citamos alguns, em rol exemplificativo: Serviços operacionais e de apoio: chefeiro, serviços de correio. Despesas logísticas e de transporte: auxílio-transporte eventual (RIO Card recarregável), pagamento de pedágios, aquisição de passagens interestaduais para viabilizar o deslocamento de mulheres. Atividades e eventos: aquisição de ingressos para atividades culturais e de lazer. Aquisição de bens e insumos essenciais: produtos de higiene, materiais de limpeza, brinquedos para fins de recreação (sala de espera), aquisição de galões de água filtrada, café, descartáveis, kits lanche. Outros: outras despesas necessárias ao apoio logístico e operacional não contempladas nas categorias anteriores.											
Nota 5: Os custos indiretos são as despesas previstas no art.46, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que estão ligadas à execução do objeto e o beneficiam indiretamente.											

*[Assinatura]* *[Assinatura]*

**ANEXO I-A**  
(Decreto Municipal nº 43.562/2017)

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2025.



**MARIANA XAVIER DA SILVA**

Substituta Legal e Eventual da Secretaria Especial  
Secretaria Especial de Políticas para Mulheres e Cuidados  
SPM-Rio



**CLEITON DE ASSIS GOMES**

INSTITUTO INOVARIO  
Representante Legal

Testemunha 1:

**ANEXO I-B**  
(Decreto Municipal nº 43.562/2017)

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

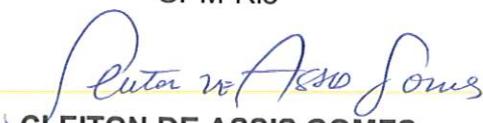
Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos na Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2025.

  
**MARIANA XAVIER DA SILVA**

Substituta Legal e Eventual da Secretaria Especial  
Secretaria Especial de Políticas para Mulheres e Cuidados  
SPM-Rio

  
**CLEITON DE ASSIS GOMES**  
INSTITUTO INOVARIO  
Representante Legal

Testemunha 1:

**ANEXO I-C  
AUTORIZAÇÃO**

**DECRETO RIO nº 46.785, de 06 de novembro de 2019.**

**O INSTITUTO INOVARIO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 24.784.717/0001-30, por intermédio de seu representante legal a Sra. CLEITON DE ASSIS GOMES, portador (a) da carteira de identidade nº 21.216.377-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 138.073.017-12, **AUTORIZA**, para fins do Decreto Rio nº 46.785/2019 e sua regulamentação, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E CUIDADOS – SPM-RIO, representada pela Substituta Legal e Eventual da Secretaria Especial, Sra. **MARIANA XAVIER DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 42.498.733/0001-48, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2025.

  
**CLEITON DE ASSIS GOMES**  
INSTITUTO INOVARIO  
Representante Legal

Testemunha 1:

## ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

### **Cogestão técnica e administrativa dos Núcleos Especializados de Atendimento**

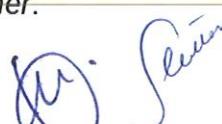
#### **Psicoterapêutico – NEAP Chiquinha Gonzaga e NEAP Tia Gaúcha**

#### **1. DO CONTEXTO:**

A Secretaria Especial de Políticas para Mulheres e Cuidados - SPM-RIO pauta suas ações em consonância com as legislações vigentes pertinentes aos dispositivos da Assistência Social e a atenção específica aos direitos da mulher, notadamente aqueles relacionados com a situação de violência ocorrida por sua condição de mulher. Podemos, assim, citar: os princípios apresentados na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, na Política Nacional de Assistência Social – PNAS, na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e na Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres e o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, fundado estes em normas internacionais do qual o Brasil veio a ser signatário.

Inicialmente, é importante destacar que o movimento feminista se consolidou no Brasil, juntamente com os estudos de gênero, a partir do final dos anos 70. Este processo ocorreu concomitantemente com a redemocratização política e o fortalecimento de diversos movimentos sociais. Na década de 1980, a questão política dominou os feminismos, surgindo grupos temáticos, entre eles os que tratavam de questões da saúde e da violência contra as mulheres, assim como grupos de apoio às mulheres vítimas de violência. Na década de 90, a violência contra as mulheres foi declarada, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), como um problema de saúde pública e que diz respeito aos diversos setores: social, jurídico, político e de saúde (OMS, 2005).

Dante desta mobilização social e política, o Brasil passou a ser signatário de diversos acordos, tratados e convenções nacionais e internacionais, assumindo o compromisso de erradicar a discriminação, os estereótipos de gênero e a violência contra as mulheres. Dentre os documentos assinados encontram-se a *Convenção para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW)*, a *Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher*, conhecida como *Conferência de Belém do Pará* e a *IV Conferência Mundial sobre a Mulher*.

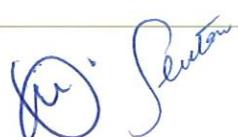


Nesse sentido, as ações da Secretaria Especial de Políticas para Mulheres e Cuidados têm suas linhas gerais de ação pautadas na CEDAW – Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (1979), na Convenção de Belém do Pará (1994), na Convenção de Beijin (1995), no II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (2013-2015), estabelecido pelo Decreto nº 6.387, de 05/03/2008, na Constituição da República em vigor desde 1988, em normas nacionais, a exemplo da “Lei Maria da Penha” (Lei Federal nº 11.340/2006), e demais normas internacionais que conferem ao Estado a responsabilidade de traçar Políticas Públicas em defesa dos direitos da cidadania em geral e, especificamente, dos direitos das mulheres.

Na esfera do variado espectro das ações temáticas de gênero, o combate à violência doméstica e familiar contra as mulheres passa a exigir prontas respostas do Estado, tão grave se apresenta o quadro estatístico de ocorrências, principalmente em 2020 com o estado de pandemia mundial pelo novo coronavírus (covid-19), que em decorrência das medidas de isolamento e distanciamento social exigidas para prevenção e redução do contágio entre a população, contribuem para o aumento do contato da vítima com seu agressor, potencializando as situações de violação de direitos desencadeadas por práticas de violência contra a mulher.

A violência contra as mulheres aumentou significativamente em função da pandemia. Os números revelam que a *Central Judiciária de Acolhimento da Mulher Vítima de Violência Doméstica (CEJUVIDA)* atingiu recorde de atendimentos em 2020. No primeiro semestre, foram registrados 1.500 atendimentos de vítimas de violência doméstica e familiar pelo projeto no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ). Neste contexto, foram deferidas 28.894 medidas protetivas de urgência em todo o Estado do Rio de Janeiro.

O feminicídio é a expressão mais brutal dessa violência, que é precedida por um longo ciclo de violação e fragilização dessas mulheres. A atuação preventiva demanda o aprofundamento e organização de políticas e serviços capazes de identificar os ciclos de violência e apoiar essas mulheres para o rompimento com essa realidade.



De forma resumida, o gênero pode ser definido como uma construção social e histórica de caráter relacional, configurada a partir das significações e da simbolização cultural de diferenças anatômicas entre homens e mulheres. E nesse sentido, caracteriza-se a violência de gênero como qualquer tipo de agressão física, psicológica, sexual ou simbólica contra alguém em situação de vulnerabilidade devido a sua identidade de gênero ou orientação sexual, ou seja, a violência de gênero é aquela oriunda do preconceito e da desigualdade entre homens e mulheres, fundada em uma educação marcada por desigualdades e pelo menosprezo à cidadania e aos direitos das mulheres pelo simples fato de terem nascido como seres do sexo feminino.

A conduta violenta com viés de discriminação de gênero tem origem no preconceito decorrente de uma relação de poder desigual que tende a se estabelecer entre mulheres e homens, no âmbito das relações de família e em geral, nas condutas de violência sexual, a exemplo do assédio sexual e do mais grave delito de estupro.

Tal violência contra as mulheres transpõe barreiras de classe e de geração. Em uma análise interseccional aponta-se que as mulheres negras são o segmento numericamente mais atingido, deixando evidente que o recrudescimento do racismo é determinante para as histórias dessas mulheres que sofrem violência. Os estereótipos construídos ao longo de séculos têm influência na construção das identidades e vulnerabilizam a mulher negra, ao “autorizar” violações contra elas, em um mecanismo conhecido como “imagem de controle”.

Segundo levantamento do Monitor da Violência, parceria da plataforma de notícias G1 com o Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo (NEV-USP) e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, cerca de 75% das mulheres vitimadas por feminicídios no Brasil no 1º semestre de 2020 eram mulheres negras, isso considerando que mais de  $\frac{1}{3}$  dos estados não divulgam informações sobre perfil racial das vítimas.

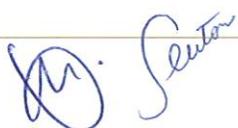
M. Sato

Nesta perspectiva, temos o apoio da "Lei Maria da Penha" (11.340/2006), que resulta de um processo de discussão com envolvimento de representantes do movimento social, do Poder Judiciário, do Ministério Público, das instituições de estudo e pesquisa sobre gênero, a partir da experiência das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher e demais órgãos como os Conselhos de Defesa dos Direitos da Mulher.

Esta norma tornou-se possível a partir de 1988, quando a Constituição da República estabeleceu em seu artigo 226 o parágrafo 8º com a seguinte previsão: "*O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.*" Assim, cumprindo o comando constitucional, a Lei Maria da Penha confere à Administração Pública a obrigação de promover um "conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (artigo 8º), visando coibir a violência contra a mulher, nos níveis em que se apresenta: física, psicológica, sexual, patrimonial e moral.

Para que se atenda a este comando legal, são fundamentais ações de prevenção, de atendimento e acompanhamento das mulheres vitimadas, inclusive as ações de caráter emergencial, tal como o acolhimento previsto no artigo 35, inciso II, da referida norma. Compõe, ainda, o conjunto de normas e diretrizes o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres e o Pacto Nacional de Enfrentamento da Violência contra a Mulher.

Identificada como uma questão de ordem pública, a violência doméstica e familiar extrapola os limites das relações de casal: alcança filhos menores, meninas e meninos, bem como agregados de ambos os sexos do universo doméstico. A partir dos princípios preconizados nas normas acima mencionadas, cabe conduzir uma Política Pública Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, sendo, assim, possível pensar na redução dos casos que, na cidade do Rio de Janeiro, segundo as últimas pesquisas, chegam a números alarmantes.



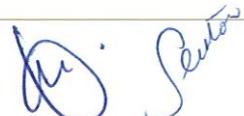
Algumas pesquisas demonstram que as mulheres são a maior parte dentre a população que desenvolve os chamados Transtornos Mentais Comuns (TMCs), estes por sua vez, estão altamente correlacionados a aspectos sociodemográficos e pertinentes a modos de vida, tais como gênero, baixa renda e escolaridade, questionando a causalidade biológica enquanto determinante hegemônico do adoecimento mental.

Estes dados correlacionados fazem parte de uma compreensão mais ampliada do sofrimento, que o concebe como resultado de um conjunto de condições sociais, que organizam as relações de classe, gênero e raça em conjunturas históricas determinadas.

Dessa forma, quando se fala sobre dificuldades e ineficácia das políticas públicas, as narrativas estão frequentemente centradas na figura da mulher, a mulher que se sente insegura, que retorna para o lado do marido, que desiste de realizar a denúncia/notícia-crime. E, novamente, pouco é mencionado, por exemplo, sobre os comportamentos dos agressores e as ações possíveis com esses, ou mesmo a respeito de outros determinantes que fazem parte da história dessas mulheres, os quais podem ajudar os profissionais da saúde mental a compreenderem a suposta passividade diante da violência.

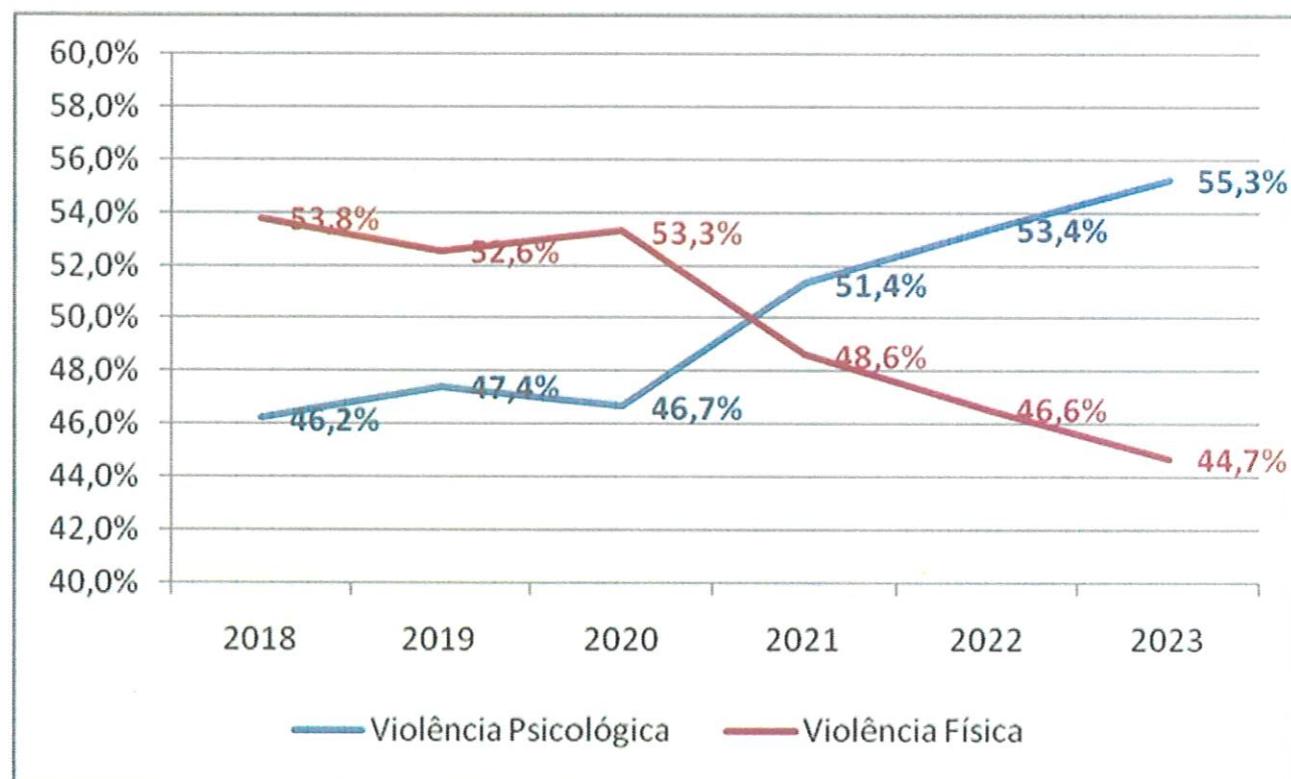
Pelo exposto, a violência de gênero contra a mulher torna-se, portanto, um significativo problema social e de saúde pública, que atinge mulheres de todas as idades, de todos os ambientes culturais e de todas as classes sociais, especialmente os mais vulneráveis. E, a Rede Municipal de Enfrentamento às violências contra as mulheres, atualmente, necessita fortalecer os serviços de atendimento e acompanhamento psicológico clínico. A carência de política pública dificulta a plena recuperação de mulheres em situação de violência, gerando traumas e sequelas psicológicas, tais como, transtornos, estresse pós-traumático, e principalmente depressão, perpetuando o ciclo da violência.

Diante do cenário da pandemia de COVID-19 e o aumento da demanda de acompanhamento psicológico clínico, entende-se que o Sistema Único de Saúde (SUS) ainda não contempla em sua plenitude a necessidade latente, crescente e urgente de atendimento e acolhimento em saúde mental, principalmente sob a perspectiva de gênero.



O gráfico seguinte aponta que, a partir de 2021, ocorreu uma mudança no tipo de violência mais frequente registrada como ocorrência no Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro, que passa da violência física para a violência psicológica.

**Gráfico: Mulheres vítimas de violência psicológica e violência física no município do Rio de Janeiro entre os anos de 2018 e 2023.**



**Fonte:** [https://ispconecta.rj.gov.br/dossie\\_mulher/](https://ispconecta.rj.gov.br/dossie_mulher/)

Faz-se necessário, desta maneira, pensar o campo de saúde mental das mulheres incorporando a relação que existe entre este e a produção histórica das mulheres enquanto sujeitos, tornando esta temática indissociável dos acontecimentos que perpassam a vida destas mulheres.

O “Dossiê Mulher 2024” elaborado pelo Instituto de Segurança Pública/ISP, do Estado do Rio de Janeiro, apresenta os dados sobre violência com base em notificações do ano de 2023, com este trabalho, o órgão vem contribuindo para que melhor se tenha um diagnóstico sobre os crimes praticados no Estado do Rio de Janeiro.

*M. Seixas*

Neste documento, como nos apresenta o quadro abaixo de acordo com os tipos de violência, podemos observar o quanto que no Estado do Rio de Janeiro os casos de violência contra a mulher são significativamente expressivos.

**Tabela: Número de vítimas segundo formas de violência e delito, número de mulheres vítimas e proporção de mulheres vítimas em relação ao total de vítimas - Estado do Rio de Janeiro, 2023.**

Forma de Violência	Delitos	Total de Vítimas	Nº de Vítimas Mulheres	% de Mulheres
Violência Física	Homicídio Doloso	3.293	289	8,8%
	Feminicídio	99	99	100%
	Tentativa de Homicídio	3.256	594	18,2%
	Tentativa de feminicídio	308	308	100%
	Lesão Corporal Dolosa	62.152	40.552	62,5%
Violência Sexual	Assédio Sexual	333	298	89,5%
	Ato Obsceno	299	176	58,9%
	Estupro	5.528	4.759	86,1%
	Importunação Sexual	2.443	2.227	91,2%
	Tentativa de Estupro	262	234	89,3%
	Violação sexual mediante fraude	57	54	94,7%
	Ameaça	64.169	43.333	67,5%
	Constrangimento ilegal	744	359	48,3%
	Crime de Perseguição	3.877	3.555	91,7%



<b>Violência Psicológica</b>	Crime de perseguição contra a mulher em razão do gênero	174	174	100%
	Crime de Violência psicológica contra a mulher	3.039	3.001	98,7%
	Divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável	551	504	91,5%
	Registro não autorizado da intimidade sexual	101	93	92,1%
<b>Violência Moral</b>	Calúnia	4.963	2.261	45,6%
	Difamação	6.304	4.047	64,2%
	injúria	36.075	27.707	76,8%
<b>Violência Patrimonial</b>	Dano	6.171	3.749	60,8%
	Supressão de documento	400	271	67,8%
	Violação de domicílio	3.717	2.673	71,9%
<b>Descumprimento de Medida Protetiva de Urgência</b>		4.437	4.437	100%

**Fonte:** Dossiê Mulher, 2024.

Na tabela seguinte, observa-se a análise comparativa, expressa em valores percentuais , das violências contra a mulher na cidade do Rio de Janeiro em relação ao total do Estado, permitindo quantificar a representatividade da capital, sobre o tema, em relação ao território estadual como um todo.

**Tabela: Mulheres vítimas de violências no município do Rio de Janeiro e sua proporção em relação às mulheres vítimas do Estado do Rio de Janeiro - 2023.**



Forma de Violência	Delito	Nº de mulheres vítimas	% em relação ao Estado
Violência Física	Homicídios de mulheres	98	33,9%
	Tentativa homicídio de Mulheres	168	28,3%
	Lesão Corporal dolosa	14.327	35,3
	Feminicídio	40	40,4%
Violência Sexual	Estupro	1.563	32,8%
	Tentativa de Estupro	82	35%
	Assédio Sexual	123	41,3%
	Importunação sexual	923	41,4%
	Ato obsceno	56	31,8%
	Violação sexual mediante fraude	33	61,1%
Violência Psicológica	Ameaça	15.186	35%
	Constrangimento ilegal	145	40,4%
	Crime de Perseguição	1.377	38,7%
	Crime de perseguição contra a mulher em razão do gênero	47	27%
	Divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável	173	34,3%
	Registro não autorizado da intimidade sexual	47	50,5%
Violência Moral	Calúnia	1.063	47%
	Difamação	1.741	43%
	injúria	10.022	36,2%

(M) · S. L. V. T.

<b>Violência Patrimonial</b>	Dano	1.285	34,3%
	Supressão de documento	115	42,4%
	Violação de domicílio	777	29,1%
<b>Descumprimento de Medida Protetiva de Urgência</b>		1228	27,7%

Fonte: [https://ispconecta.rj.gov.br/dossie\\_mulher/](https://ispconecta.rj.gov.br/dossie_mulher/)

Conforme é possível observar nas tabelas acima, o município do Rio de Janeiro representa cerca de  $\frac{1}{3}$  dos registros de ocorrência das violências contra a mulher de todo o Estado

A maioria das mulheres cariocas vítimas de violência em 2023, são mulheres negras (51%), solteiras, separadas ou viúvas (54,6%) e quase a metade (46%) sofreu violência em casa, demonstrando os efeitos de padrões socioculturais que vitimiza as mulheres pela sua condição de gênero, naturalizando comportamentos machistas e violentos.

Na cidade do Rio de Janeiro, e em consonância com a Política de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, já existe uma articulação entre diversos órgãos voltados ao tema, da qual faz parte a Secretaria Especial Políticas e Promoção da Mulher. Integram esta rede os seguintes organismos:

- Centros Especializados de Atendimento à Mulher Vítima de Violência - CEAM's;
- Centros Integrados de Atendimento à Mulher Vítima de Violência – CIAM's;
- Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher – DEAM's;
- Núcleo de Defesa dos Direitos da Mulher da Defensoria Pública do Rio de Janeiro – NUDEM;
- Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Violência Doméstica contra a Mulher - CODEM;
- Central Judiciária de Abrigamento Provisório da Mulher Vítima de Violência Doméstica – CEJUVIDA;
- Juizados Especiais de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher;
- Projeto Sala Lilás do Instituto Médico Legal;

- Casas Abrigo;
- Serviços Especializados da Rede de Saúde;
- Conselhos de Direitos da Mulher.

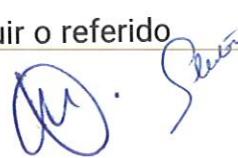
As políticas públicas de prevenção e enfrentamento da violência integram o repertório de ações de defesa dos direitos humanos das mulheres que representam 51,5% da população do país e 53,6% dos cariocas. Em verdade, cumpre à Administração Pública honrar os deveres decorrentes do Estado Democrático de Direito declarado na Constituição, com base no qual as mulheres têm o pleno direito de viver em paz, resgatar sua dignidade, manter sua cidadania tantas vezes fraturada em razão das violências sofridas.

A Secretaria Especial de Política e Promoção da Mulher responde por 10 (dez) Equipamentos de Serviços Especializados, órgãos fundamentais ao enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a Mulher no Município do Rio de Janeiro, são eles: o Centro Especializado de Atendimento à Mulher - CEAM Chiquinha Gonzaga, o Centro Especializado de Atendimento à Mulher - CEAM Tia Gaúcha e os Núcleos Especializados de Atendimento à Mulher – NEAM Elza Soares, NEAM Tia Doca, NEAM Dinah Coutinho, NEAM Coelho Neto, NEAM Campo Grande, NEAP Chiquinha Gonzaga, NEAP Tia GAúcha e a Casa Viva Mulher Cora Coralina (abrigos de proteção sigilosa).

## 2. DA JUSTIFICATIVA:

Os processos de cogestão representam uma experiência de parceria entre o setor público e as organizações da sociedade civil, em que seja possível identificar alguns benefícios, como a pluralização da oferta de serviços sociais e a possibilidade de tornar mais flexível a gestão.

Esse Plano de Trabalho tem por objetivo a consolidação de uma rede de serviços de enfrentamento à violência doméstica e familiar, ratificando a necessidade de implementar políticas públicas voltadas para a prevenção, assistência e rompimento do ciclo de violência familiar perpetrado contra mulheres e suas famílias. Visa, também, contemplar as vítimas da violência ocorrida, por sua condição de mulher, bem como atender à necessidade de ampliar a discussão da situação de vulnerabilidade temporária em que algumas mulheres se encontram, objetivando prevenir e desconstruir o referido ciclo.



Com base na pertinência temática - "Violência doméstica e familiar" e "Violência de Gênero" - o presente Plano de Trabalho compreende os **Núcleos Especializados de Atendimento Psicoterapêutico – NEAP Chiquinha Gonzaga e NEAP Tia Gaúcha**, visando às mulheres vitimadas pelas diversas violências sob perspectiva de gênero (violência doméstica e familiar, violência sexual, assédio no transporte, entre outras) para acompanhamento e tratamento dos danos psíquicos produzidos em consequência da violência perpetrada.

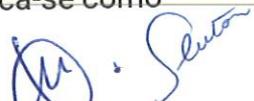
Nesse sentido, a violência contra a mulher, uma das expressões da violência de gênero, está presente na realidade brasileira e afeta sobremaneira a saúde mental e física das vítimas e tem sido fortemente associada a prejuízos na saúde mental das mulheres, tais como a configuração de quadros de depressão, ansiedade, fobias, transtorno pós-traumático, suicídio, problemas alimentares, etc.

Além disso, implementar processos de capacitação para os profissionais das unidades elencadas neste Plano de Trabalho, em parceria com a Subsecretaria de Políticas para Mulheres da SPM-Rio, contribuindo para a melhoria dos fluxos e procedimentos operacionais.

Desta forma, a organização da sociedade civil que será selecionada para realização da cogestão do serviço e a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro afirmará a implementação das ações programadas, colocando em destaque um conjunto de atividades que contribuem para a assistência, apoio, prevenção e a redução dos danos psíquicos provocados em decorrência das situações de violência contra as mulheres.

Os dois Núcleos serão implementados nos equipamentos vinculados à SPM-Rio - *Centro Especializado de Atendimento à Mulher Chiquinha Gonzaga/Centro e Centro Especializado de Atendimento à Mulher Cleonir Alves (Tia Gaúcha)/Santa Cruz*, sendo estes espaços adequados em função do atendimento social, psicológico, orientação e encaminhamento jurídico à mulher em situação de violência, proporcionando ações de prevenção, promoção e enfrentamento, bem como o atendimento e acolhimento necessário à superação da situação de violência ocorrida, contribuindo para o fortalecimento da mulher e o resgate de sua cidadania.

Conclui-se, assim, que, o presente Plano de Trabalho, em sua proposição de uma estrutura de ações integradas, com base no moderno conceito de rede, justifica-se como



um instrumento eficaz de cogestão para a oferta de uma política pública de enfrentamento da violência doméstica e familiar, que constitui uma das formas mais cruéis de violação dos direitos humanos.

Desta forma, busca-se dar suporte à mulher, num processo de estratégias conjuntas, que viabilize o acesso às políticas públicas para as mulheres, além de um conjunto de ações e práticas previstas na transversalidade das demais políticas que compõem a referida rede, tais como, habitação, saúde, educação, esporte, lazer, trabalho - emprego e renda, assistência social e aos Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

### 3. DO OBJETO

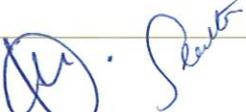
**3.1.** O objeto da parceria é a cogestão técnica e administrativa para implementação dos 02 (dois) Núcleos Especializados de Atendimento Psicoterapêutico (NEAP) às mulheres vitimadas pelas diversas violências sob perspectiva de gênero (violência doméstica e familiar, violência sexual, assédio no transporte, entre outras) para acompanhamento e tratamento dos danos psíquicos produzidos em consequência da violência perpetrada.

**3.2.** O objeto da parceria, descrito neste Plano de Trabalho, será executado por Organização da Sociedade Civil (OSC), selecionada através de Chamamento Público. A parceria será formalizada através da celebração de Termo de Colaboração, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 42.696/2016, com as respectivas alterações.

**3.3.** O prazo de vigência da parceria será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente.

### 4. DO LOCAL E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO PSICOTERAPÊUTICO

**4.1.** O Núcleo Especializado de Atendimento Psicoterapêutico - NEAP Tia Gaúcha funcionará na XIX Região Administrativa de Santa Cruz, à Rua Fernanda, 155 - bairro de Santa Cruz - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 23.515-122.



4.2. O Núcleo Especializado de Atendimento Psicoterapêutico - NEAP Chiquinha Gonzaga funcionará no Centro de Artes Calouste Gulbekian, à Rua Benedito Hipólito, 125 - bairro Praça Onze - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.211-130.

4.3. O Núcleo Especializado de Atendimento Psicoterapêutico - NEAP Tia Gaúcha funcionará de segunda a sexta-feira, no período de 8h às 17h, para atendimento presencial e/ou remoto.

4.4. O Núcleo Especializado de Atendimento Psicoterapêutico - NEAP Chiquinha Gonzaga funcionará de segunda a sexta-feira, no período de 8h às 17h, para atendimento presencial e/ou remoto.

4.6. Os endereços poderão ser alterados, conforme necessidade da Administração Pública, visando o melhor interesse público, mantendo-se inalterados o objeto e os custos do projeto.

## 5. DA ABRANGÊNCIA:

### 5.1. Âmbito temático, físico e temporal do trabalho que será executado.

As ações a serem executadas são aquelas necessárias ao atendimento das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, incluídas aquelas em risco de morte, assim como das mulheres vítimas de violência ocorrida por sua condição de mulher (violência de gênero).

### 5.2. Público-alvo a que se destinará o trabalho.

1 – Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, incluídas aquelas em risco de morte, que tenham sido encaminhadas pelos serviços da rede de enfrentamento à violência contra a mulher do Município do Rio de Janeiro.

2 – Mulheres vítimas de violência ocorrida por sua condição de mulher (violência de gênero) bem como aquelas que sofreram outras violências urbanas que tenham sido encaminhadas pelos serviços da rede de enfrentamento à violência contra a mulher do Município do Rio de Janeiro.

### 5.3. Uso que será dado ao produto resultante.

Promover a saúde mental das mulheres, contribuindo para o exercício da cidadania e o resgate e fortalecimento da autoestima e autonomia oferecendo acesso a atendimento e acompanhamento psicoterapêutico de modo que as mulheres em situação de violência possam romper o Ciclo da Violência e favorecer a capacidade da mulher para gerir com autonomia e eficiência as dificuldades e os desafios da vida, quer se encontre com ansiedade, depressão ou problemas pessoais decorrentes de violências de gênero.

### 5.4. Nível de detalhe que será alcançado pelo trabalho.

O Núcleo Especializado de Atendimento Psicoterapêutico (NEAP) possuirá diretrizes e protocolos que serão norteadas pela política de enfrentamento à violência contra a mulher e de saúde mental, promovendo o atendimento psicoterapêutico através das profissionais da área da psicologia às mulheres pelo projeto atendidas, de modo a viabilizar sua saída do ciclo de violência e promoção de saúde.

## 6. DAS METAS:

NEAP TIA GAÚCHA		
Meta - Descrição	Prazo	Indicador
1- Realizar, no mínimo, o acompanhamento de 100 (cem) mulheres e ao público identificado com o gênero feminino no Núcleo, em situação de violência doméstica/familiar encaminhadas pelos CEAM's e NEAM's, pela rede socioassistencial, pela rede de enfrentamento à violência contra a mulher e/ou por demanda espontânea, totalizando, no mínimo, 1.200 (mil e duzentos) atendimentos/ acompanhamentos ao final de 12 (doze) meses de execução da coadministração.	Durante 12 meses	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Número de atendimentos/ Acolhimentos realizados.</li> </ul> <p><b>Monitoramento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Relatório Consolidado Mensal de Atendimentos e Atividades realizadas pelo NEAM.</li> </ul>

NEAP CHIQUINHA GONZAGA

Meta - Descrição	Prazo	Indicador
1- Realizar, no mínimo, o acompanhamento de 100 (cem) mulheres e ao público identificado com o gênero feminino no Núcleo, em situação de violência doméstica/familiar encaminhadas pelos CEAM's e NEAM's, pela rede socioassistencial, pela rede de enfrentamento à violência contra a mulher e/ou por demanda espontânea, totalizando, no mínimo, 1.200 (mil e duzentos) atendimentos/ acompanhamentos ao final de 12 (doze) meses de execução da coadministração.	Durante 12 meses	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Número de atendimentos/ Acolhimentos realizados.</li> </ul> <p><b>Monitoramento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Relatório Consolidado Mensal de Atendimentos e Atividades realizadas pelo NEAM.</li> </ul>

## 7. DO PRODUTO:

### 7.1. O que se espera obter com a forma final da parceria.

Garantir o acolhimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar bem como o atendimento das mulheres vítimas de violência ocorrida por sua condição de mulher (violência de gênero), favorecendo o exercício de sua condição cidadã, resgatando e fortalecendo sua autoestima e possibilitando que se tornem protagonistas de seus próprios direitos.

### 7.2. Especificação do produto esperado.

Realizar a avaliação de risco de todas as mulheres atendidas para melhor orientação e encaminhamentos, promovendo ações de prevenção, proteção e combate à violência, através de articulações e construção de parcerias institucionais; além disso promove atendimento integral e interdisciplinar às mulheres, em especial nas áreas psicosocial e orientação jurídica com atenção às condições objetivas de inserção social da mulher, conjugando as ações da rede de serviços, envolvendo programas de saúde, educação, trabalho - emprego e renda, moradia, profissionalização, entre outros.

Promover a saúde mental das mulheres, contribuindo para o exercício da cidadania e o resgate e fortalecimento da autoestima e autonomia oferecendo acesso a atendimento e acompanhamento psicoterapêutico de modo que as mulheres em situação de violência possam romper o Ciclo da Violência e favorecer a capacidade da mulher para gerir com autonomia e eficiência as dificuldades e os desafios da vida, quer



se encontre com ansiedade, depressão ou problemas pessoais decorrentes de violências de gênero.

Prover suporte informativo e acesso a serviços, possibilitando às mulheres reconhecerem seus direitos como cidadãs e os meios para efetivá-los. Proporcionar espaços e atividades para que as mulheres possam exercitar sua autonomia e recuperar sua autoestima e cidadania estimulando a participação das usuárias em atividades realizadas em conjunto com a instituição cogestora a fim de propiciar a construção de um canal de diálogo permanente para avaliação e aperfeiçoamento do serviço ofertado.

Por fim, espera-se implementar processos de capacitação para os profissionais das unidades elencadas neste Plano de Trabalho, em parceria com a Coordenadoria de Enfrentamento à Violência contra a Mulher da SPM-Rio, contribuindo para a melhoria dos fluxos e procedimentos operacionais.

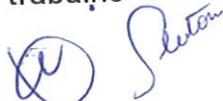
### **7.3. Detalhamento do grau de profundidade com que deverá ser apresentado o produto.**

O produto objeto da parceria deverá ser apresentado mensalmente em instrumento próprio, denominado Relatório Mensal de Atendimentos e Atividades, em meio impresso e digital, contendo dados qualitativos e quantitativos, sendo importante além do texto descritivo, a apresentação de gráficos, planilhas, fotos e demais elementos pertinentes que comprovem a entrega do produto e suas especificações, no que couber, a fim de resguardar o sigilo.

O Relatório Consolidado Mensal de Atendimentos e Atividades deverá apresentar, além dos dados de atendimentos realizados, os dados de encaminhamentos de casos de violência contra mulher para a Rede de Enfrentamento a Violência Contra Mulher do Município do Rio de Janeiro.

São elementos mínimos a serem apresentados nos Relatórios citados neste item:

1. Registro dos atendimentos (individuais e/ou coletivos) realizados pela Equipe Técnica, formada por profissionais da área da Psicologia;
2. Registro das participações nas atividades realizadas para divulgação do trabalho



promovido pelo NEAP grupos, bem como nas Ações Sociais organizadas pela Prefeitura e demais parceiros da rede socioassistencial, instituições públicas, privadas e/ou da sociedade civil;

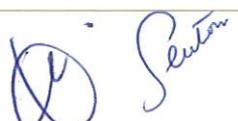
3. Relação de mulheres encaminhadas para demais parceiros da Rede de Enfrentamento à Violência;
4. Registro de atividades externas para difusão de conhecimentos e prevenção à violência psicológica, promoção de cidadania e de saúde mental;
5. Participação em atividades de qualificação técnica das integrantes das equipes; Reuniões para Estudos de Casos.

O Relatório Consolidado Mensal de Atendimentos e Atividades realizados pelos NEAP's será apresentado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à execução.

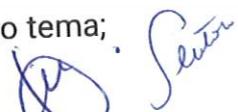
## 8. DAS ATIVIDADES:

### 8.1. Definição das atividades a serem desempenhadas pela organização da sociedade civil.

1. Apresentar o Relatório trimestral com a descrição das atividades realizadas pelas equipes contratadas, metas executadas, avanços e desafios encontrados na execução do trabalho;
2. Otimizar os recursos fazendo cotação de preços dos serviços que serão realizados, garantindo uma boa aplicação dos mesmos;
3. Gerenciar os recursos disponíveis na forma da planilha de custos do projeto;
4. Acompanhar o desembolso dos recursos e a execução do mesmo, garantindo o bom uso da verba pública;
5. Prestar contas da utilização dos recursos em conformidade com o plano de trabalho, planilha de custos e a legislação vigente;
6. Garantir a infraestrutura necessária para o atendimento e êxito do objeto;
7. Garantir a capacitação continuada em parceria com a administração pública municipal dos profissionais em exercício na unidade em referência neste Plano de Trabalho;



8. Apresentar estudos breves com o tema da violência doméstica/familiar contra a mulher, a partir da atuação da unidade elencada no presente Plano de Trabalho;
9. Prestar assessoria técnica e administrativa no planejamento e execução do objeto em referência com vistas ao cumprimento da meta estabelecida, bem como apresentação dos produtos correspondentes;
10. Prestar atendimento e acompanhamento jurídico e psicossocial, bem como orientação e informação às mulheres em situação de violência, resguardando e fortalecendo sua cidadania autoestima e possibilitando que se tornem protagonistas de seus próprios direitos, ampliando seu nível de entendimento sobre as relações de gênero;
11. Promover ações educativas e preventivas no combate à violência doméstica e de gênero por meio de palestras, oficinas e rodas de conversa;
12. Atender às mulheres em situação de violência, orientando-as sobre os diferentes serviços disponíveis para a prevenção, apoio e assistência em cada caso particular;
13. Promover atendimento especializado e continuado às mulheres em situação de violência, até que estas possam tornar-se independentes dos serviços prestados;
14. Acompanhar as mulheres egressas da Casa Viva Mulher Cora Coralina no pós abrigamento;
15. Realizar estudos de caso com a rede socioassistencial, sistema de Justiça e demais parceiros a fim de contribuir com o atendimento e acompanhamento social prestado às mulheres em situação de violência doméstica/familiar;
16. Promover articulação com a rede de parceiros a fim de favorecer a inserção da mulher no mercado de trabalho;
17. Promover articulação com a rede de parceiros a fim de viabilizar o acesso da mulher aos Programas de Capacitação para o trabalho, quando couber;
18. Oportunizar para as mulheres assistidas, o acesso às Políticas de Educação, Saúde, Assistência Social, Habitação, Trabalho, Cultura, entre outras, quando couber;
19. Viabilizar orientação jurídica, encaminhando para rede quando necessário;
20. Bem como atuar em ações de caráter preventivo e de promoção ao tema;



21. Sistematizar os atendimentos e trabalho realizado de modo a produzir insumos para mapeamento da realidade das mulheres atendidas, que embasem a construção de políticas públicas;
22. Discutir sistematicamente com a Subsecretaria de Políticas para Mulheres e Cuidados (M/SUBPM), da SPM-Rio, o planejamento das atividades programadas pelas Casas;
23. Apresentar para a M/SUBPM, relatório mensal impresso e digital com a descrição das atividades realizadas pelas equipes, análise quantitativa e qualitativa das metas executadas, avanços e desafios encontrados na execução do trabalho;
24. Manter atualizados os dados cadastrais da Rede de Serviços parceira;
25. Manter a estrutura para o funcionamento do NEAP, garantindo a oferta de serviços, recursos humanos e materiais, para atendimento das metas, bem como apresentação dos produtos e resultados previstos e descritos no Termo de Colaboração;
26. Apresentar relatório Mensal com a descrição das atividades realizadas pelas equipes contratadas, definição de metas executadas, avanços e desafios encontrados na execução do trabalho;
27. Elaborar estudos com recorte de gênero a partir da atuação territorial dos NEAP's Chiquinha Gonzaga e Tia Gaúcha e perfil do público atendido;
28. Trabalhar em articulação com as Casas, com os NEAM's, com a Casa Cora Coralina e CEAM's.
29. Observar os princípios da Administração Pública na sua atuação: legalidade, imparcialidade, moralidade administrativa, publicidade e eficiência sem prejuízo dos demais princípios que norteiam a utilização de recursos públicos.

## 8.2. Detalhamento das Atividades.

**8.2.1.** As atividades do eixo de enfrentamento à violência serão organizadas em ciclo de trabalhos técnicos e em calendário de ações estruturantes e poderão sofrer variações de acordo com o perfil das mulheres e das demandas por estas apresentadas, deverão



estar embasadas e diversificadas de acordo com os eixos propostos com vistas a viabilizar o atendimento integral da mulher. As propostas de intervenção seguirão a estratégia de atendimento inicial à mulher, identificando suas potencialidades e fragilidades.

**8.2.2.** O NEAP terá como principal atividade o atendimento psicoterapêutico para mulheres vítimas ou vulneráveis à violência, acompanhamento dos danos e possíveis traumas vinculados à essas violências. A equipe especializada do NEAP realizará os atendimentos e acompanhamento de mulheres em situação de violência doméstica e familiar realizando os encaminhamentos necessários ao atendimento dos danos produzidos pela vitimização dessas mulheres. Além disso, a equipe especializada poderá promover atividades coletivas e/ou individuais com o objetivo de promover a difusão de conhecimento e prevenção à violência.

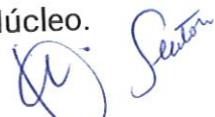
**8.2.3.** Além disso, os Núcleos Especializados de Atendimento Psicoterapêutico - NEAP Chiquinha Gonzaga e NEAP Tia Gaúcha poderão ofertar outras atividades coletivas, como forma complementar ao atendimento e acompanhamento individualizado realizado pela equipe técnica ou vice e versa, para compor a grade de serviços oferecidos ou como desdobramento de outras atividades/ações interventivas.

**8.3. Especificação das áreas de conhecimento em que a entidade e seus empregados ou consultores serão empregados.**

**8.3.1.** Os empregados e consultores da OSC serão especialistas nas seguintes áreas de conhecimento: psicologia e cursos técnicos, bem como os específicos de acordo com as oficinas e palestras a serem ministradas na área de saúde mental e saúde da mulher.

**8.3.2.** Espera-se que palestrantes, voluntárias e demais profissionais que atuem no eixo de enfrentamento à violência - saúde mental - saúde da mulher apresentem a qualificação específica conforme conteúdo a ser oferecido.

**8.3.3.** Os profissionais especializados que atuarão no NEAP deverão apresentar qualificação compatível com a especificidade do atendimento ofertado pelo Núcleo.



## 9. DA EQUIPE CONTRATADA PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA:

### 9.1. Da composição da equipe a ser contratada para a execução do objeto da parceria.

A Organização da Sociedade Civil selecionada, através de Chamamento Público, para a execução do objeto da parceria, contratará equipe com a seguinte composição:

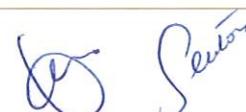
NEAP Chiquinha Gonzaga	Quantitativo	Carga-horária semanal
Função		
Diretora Técnica de Núcleo	1	40h
Assistente I – Psicóloga	5	30h
Assistente III – Técnico Administrativo	1	40h
Auxiliar II – Auxiliar de Serviços Gerais	1	40h

NEAP Tia Gaúcha	Quantitativo	Carga-horária semanal
Função		
Diretora Técnica de Núcleo	1	40h
Assistente I – Psicóloga	5	30h
Assistente III – Técnico Administrativo	1	40h
Auxiliar II – Auxiliar de Serviços Gerais	1	40h

### 9.2. Das competências, qualificação e requisitos de cada cargo da equipe.

O quadro de pessoal descrito no item 9.1 é composto por categorias profissionais necessárias à prestação do serviço, consoante às normativas que regulamentam os recursos humanos previstos para atuação.

O dimensionamento da força de trabalho, alinhado às normativas e marcos legais vigentes, constitui-se em importante ferramenta para a gestão de pessoas.



Buscou-se garantir a manutenção da qualidade na execução dos serviços prestados, em decorrência da alocação de profissionais, de acordo com as competências necessárias.

Cabe ressaltar, que a Equipe de Assistentes Técnicos do NEAP é composta por profissionais da área de Psicologia e Administrativa.

Consoante às especificidades dos serviços ofertados nos Núcleos Especializados de Atendimento Psicoterapêutico, as profissionais deverão ter conhecimento da Política Nacional de Assistência Social, do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, do Pacto Nacional de Enfrentamento da Violência contra a Mulher, das Legislações e Normas técnicas específicas.

A constituição e o fortalecimento de uma equipe interdisciplinar estão vinculados ao desenvolvimento de estratégias de ação que qualifiquem os profissionais e os preparem para um atendimento humanizado, com escuta diferenciada para as questões de gênero.

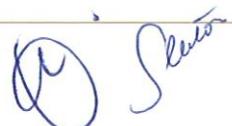
A avaliação e análises de casos periódicos devem ser adotados tanto como estratégia da equipe, para enfocar e sustentar uma orientação coletiva, como de construção, direcionamento, pactuação, monitoramento e avaliação através de supervisão técnica, fundamental para o aprimoramento dos processos de trabalho, reflexão sobre o cotidiano profissional e garantia da oferta de serviços de qualidade. Por se tratar de atendimento específico à mulher, é recomendável que o quadro de empregados que atuará nas frentes de trabalho seja preferencialmente composto por mulheres.

Na tabela a seguir constam os requisitos de qualificação e principais atribuições de cada cargo:

Cargo:	Direção Técnica de Núcleo
--------	---------------------------



<b>Requisitos:</b>	Ensino Superior e registro no respectivo conselho da categoria profissional, com experiência no trabalho interdisciplinar, no atendimento às mulheres e coordenação de grupos; conhecimento da legislação pertinente e de sua regulamentação.
<b>Principais atribuições:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Dirigir, territorialmente, a Unidade de serviço, através da articulação intersetorial e da busca ativa;</li> <li>- Ser a Responsável Técnica (RT) pelo serviço de psicoterapia na respectiva Unidade;</li> <li>- Coordenar e monitorar as atividades das psicólogas técnicas, reportar à CEV atividades, realizar em conjunto à coordenação estudos de casos e elaborar estratégias de atendimento, encaminhar para outros parceiros da rede de saúde mental caso haja necessidade.</li> <li>- Promover ações que contribuam para o empoderamento feminino, a autonomia econômica e financeira e que potencialize a igualdade de gênero;</li> <li>- Promover o acesso das mulheres atendidas às diversas políticas setoriais, tais como educação, saúde, assistência social, entre outras;</li> <li>- Realizar articulação permanente com a rede local e com outros setores governamentais e não governamentais para melhoria e ampliação da oferta de atendimento e acesso aos direitos sociais pelas mulheres;</li> <li>- Promover atividades coletivas que promovam o conhecimento e a reflexão sobre temas diversos, tendo como referência a transversalidade da temática de gênero e que promovam o conhecimento e a aquisição de habilidades para fomento ao empreendedorismo nas mulheres;</li> <li>- Garantir o acolhimento/atendimento às mulheres sem discriminação étnico-racial, religiosa, geracional, de deficiência e a livre orientação sexual;</li> <li>- Fomentar ações e projetos de geração de renda e formação profissional que contribuam para ampliar as competências das mulheres para o mercado de trabalho;</li> </ul>



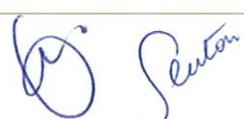
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Implementar ações que garantam a valorização e a autoestima das mulheres, que estão em situação de risco, rompendo o ciclo da violência e vulnerabilidade social, reconstruindo sua identidade de gênero;</li> <li>- Orientar e propiciar atividades em grupo que favoreçam a troca de experiências e contribuam para a tomada de consciência e representatividade;</li> <li>- Propiciar às mulheres o acesso a equipamentos de cultura e espaços de lazer;</li> <li>- Ampliar, através da realização de atividades coletivas com as mulheres, a utilização de espaços e serviços ofertados no território, possibilitando a vivência de novas experiências e perspectivas de vida.</li> </ul>
--	--

<b>Cargo:</b>	<b>Assistente I - Psicólogo</b>
<b>Requisitos:</b>	Ensino Superior e registro no respectivo conselho da categoria profissional, com experiência no trabalho interdisciplinar, no atendimento de saúde mental às mulheres e coordenação de grupos; conhecimento da legislação pertinente e de sua regulamentação.
<b>Principais atribuições:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Prestar escuta qualificada, individual ou em grupo, visando à identificação das necessidades das mulheres e promovendo o encaminhamento adequado a cada caso específico;</li> <li>- Discutir e elaborar conjuntamente com outros técnicos, estudos de casos e relatórios socioassistenciais;</li> <li>- Discutir e elaborar instrumentais para qualificação das demandas atendidas, perfil das usuárias e da prática profissional;</li> <li>- Definir em conjunto com a equipe as intervenções necessárias, acompanhamento de casos e encaminhamentos para a Rede de Proteção, visando à superação da situação de violação de direitos evidenciada;</li> <li>- Manter registro atualizado dos atendimentos e acompanhamentos realizados;</li> <li>- Manter registros de dados dos atendimentos realizados para fins de estatística da unidade;</li> </ul>

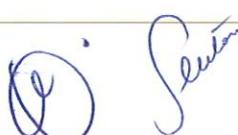
*BS Senton*

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades da área de Psicologia, no âmbito das Unidades;</li> <li>- Prestar atendimento psicossocial individual e/ou grupo às mulheres, avaliando os danos psíquicos das mulheres atendidas e sua evolução no processo de atendimento, e referenciando em serviços de saúde mental; Realizar atendimentos interdisciplinares;</li> <li>- Subsidiar a equipe técnica com dados sobre o processo de atendimento da mulher a fim de avaliar, traçar estratégias para encaminhamento do trabalho multidisciplinar;</li> <li>- Participar de conferências, seminários e outros eventos da área e de áreas afins, conforme planejamento das atividades da unidade e a concordância da Direção;</li> <li>- Realizar atividades educativas para discussão de temas de interesse das mulheres; Participar de reuniões técnicas e/ou administrativas, treinamentos e encontros de capacitação profissional, internos e externos, sempre que convocado;</li> <li>- Respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional;</li> <li>- Ter comportamento ético, relacionar-se com a mulher atendida na observância de demais cuidados profissionais, de modo a propiciar o desenvolvimento de vínculos interpessoais requeridos na sua atuação profissional;</li> <li>- Desempenhar outras atividades compatíveis com a função e determinadas pela Direção.</li> </ul>
--	---

<b>Cargo:</b>	<b>Assistente III – Técnico Administrativo</b>
<b>Requisitos:</b>	Ensino técnico em administração conhecimento da rotina administrativa, conhecimento da PNAS, noções sobre direitos humanos e sociais, sensibilidade para questões sociais, boa capacidade relacional e de comunicação, noções da legislação pertinente.



<b>Principais atribuições:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Efetuar e auxiliar no preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos;</li><li>- Otimizar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos à sua disposição, tais como telefone, correio eletrônico, entre outros;</li><li>- Confeccionar, autuar ofícios, processos e requisições sempre que necessário; Instruir requerimentos e processos, realizando estudos e levantamentos de dados, observando prazos, normas e procedimentos legais;</li><li>- Organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações;</li><li>- Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos a sua área de atuação;</li><li>- Operar máquinas copiadoras, impressoras e outros equipamentos de acordo com as necessidades do trabalho;</li><li>- Colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas;</li><li>- Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas;</li><li>- Propor à direção providências imediatas para a execução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;</li><li>- Manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da SPM-Rio;</li><li>- Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;</li></ul>
--------------------------------	---



- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata;
- Respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional;
- Desempenhar outras atividades compatíveis com a função e determinadas pela Direção;
- Apoio à gestão com tratamento e encaminhamento de todas as demandas administrativas necessárias à continuidade dos serviços principalmente nos Projetos que estarão sob responsabilidade da Subsecretaria de Políticas para Mulheres.

<b>Cargo:</b>	<b>Auxiliar II – Auxiliar de Serviços Gerais</b>
<b>Requisitos:</b>	Ensino Fundamental completo. Ter sensibilidade para questões sociais e boa capacidade relacional e de comunicação.
<b>Principais atribuições:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Proceder à limpeza, conservação e arrumação da unidade;</li> <li>- Manter em ordem, limpeza e condição de uso os equipamentos e ferramentas utilizados na realização do trabalho;</li> <li>- Realizar trabalhos de natureza manual e/ou braçal demandados no serviço; Ser responsável por materiais, máquinas, equipamentos, instrumentos e ferramentas sob sua responsabilidade;</li> <li>- Exercer outras atividades semelhantes e compatíveis do mesmo grau de dificuldade/ responsabilidade;</li> <li>- Participar de reuniões com a direção do serviço e equipe técnica e administrativa para planejamento e avaliação dos serviços;</li> <li>- Tratar o público com zelo e urbanidade;</li> <li>- Respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional;</li> <li>- Desempenhar outras atividades compatíveis com a função.</li> </ul>

## 10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E PRAZO DO PRODUTO

### 10.1. Monitoramento dos prazos de recebimento dos produtos finais e parciais, atividade concluídas e cumprimento das metas

O produto da parceria será apresentado e monitorado através do Relatório Consolidado Mensal de Atendimentos e Atividades realizados pelos NEAP's, bem como por outros documentos solicitados pelos Agentes Públicos designados no item 12 deste Plano de Trabalho em até 5 (cinco) dias úteis.

### 10.2. Tempo necessário para a análise e devolução dos produtos parciais e finais pelo responsável pela atividade

Da análise do citado Relatório Consolidado Mensal de Atendimentos e Atividades realizados pelos NEAP's será dada ciência a Organização da Sociedade Civil parceira, que adotará as providências de melhoria, prestará os pertinentes esclarecimentos, em até 05 (cinco) dias, bem como adotará todos os procedimentos necessários a boa e fiel execução do objeto da parceria, na forma descrita neste Plano de Trabalho, no Edital do Chamamento Público e na Proposta Técnica apresentada no certame e que vinculou a parceria.

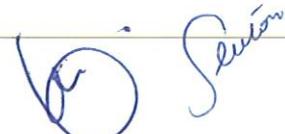
### 10.3. Prazo para entrega dos Relatórios.

O Relatório Consolidado Mensal de Atendimentos e Atividades realizados pelos NEAP's será apresentado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à execução.

## 11. CUSTOS:

### 11.1. A planilha de custos consolidada consta no **ANEXO** deste Plano de Trabalho e contempla despesas mínimas essenciais ao eficiente funcionamento do Equipamento Público.

Para melhor entendimento, a Planilha de Custos Consolidada está organizada em Módulos, sendo eles:



Módulo	Tipo	Especificação
1	Pessoal	Recursos Humanos
		Encargos Patronais, Sociais e Trabalhistas
		Provisionamento
		Vale-transporte
		Vale refeição/alimentação
		Afastamento maternidade
2	Custeio (diversos)	Rubricas diversas de custeio para a execução do objeto
3	Monitoramento	Custos indiretos (art.46, da Lei Federal nº 13.019/2014)

### 11.1. Módulo 1. Pessoal.

Contempla as despesas com a contratação de pessoal, incluindo Encargos Patronais, Sociais e Trabalhistas, Provisionamento, Vale-transporte, Vale refeição/alimentação e Afastamento maternidade.

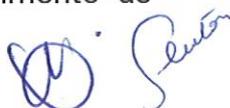
### 11.2. Módulo 2. Custeio (diversos).

Contempla rubricas diversas de custeio para a execução do objeto, conforme especificado a seguir:

#### a. Despesas com a prestação de serviços de terceiros:

Esta rubrica contempla a contratação de serviços especializados voltados à manutenção, reparo, conservação e segurança física do espaço dos NEAPs, assegurando condições adequadas de funcionamento e atendimento às mulheres.

A previsão de recursos nesta categoria é essencial para preservar a infraestrutura física, garantir a segurança das assistidas e assegurar um ambiente saudável, confortável e funcional, indispensável ao acolhimento e atendimento às



mulheres em situação de violência. O investimento em manutenção preventiva e corretiva reduz riscos estruturais, melhora a durabilidade dos equipamentos e previne interrupções nas atividades, garantindo a continuidade dos serviços.

Dentre os serviços, citamos alguns, em rol exemplificativo:

**Serviços de manutenção e reparo:** bombeiro hidráulico, reparos elétricos, manutenção e conserto de ar-condicionado, manutenção e substituição de filtros de água, reparos e manutenção de geladeiras, conserto e manutenção de computadores.

**Serviços de limpeza e conservação:** limpeza de caixas d'água e cisternas, dedetização, desratização.

**Serviços de segurança e prevenção:** recarga de extintores.

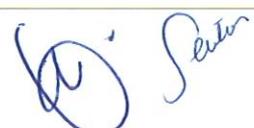
A previsão de recursos para esses fins é indispensável para que os NEAPs possam cumprir sua missão de acolher e atender as mulheres, oferecendo um ambiente seguro, confortável e funcional.

O teto de gasto está estabelecido na planilha de custos (ANEXO). As contratações dos serviços obedecerão às diretrizes previstas na referida Planilha de Custos, na rubrica correspondente.

**b. Despesas com custeio operacional:**

Esta rubrica contempla a contratação de serviços, aquisição de bens e insumos necessários ao apoio logístico e administrativo, à manutenção operacional da infraestrutura e à execução de atividades complementares vinculadas à oferta dos serviços de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, no âmbito dos NEAPs.

O objetivo é garantir que as unidades tenham suporte para deslocamentos, comunicação, participação em atividades externas, bem como para atender a demandas não permanentes, mas necessárias ao bom funcionamento e à efetividade das ações. Refere-se a despesas que são fundamentais para o suporte às equipes, para o acesso das usuárias a atividades e para o cumprimento de demandas administrativas.



Dentre os serviços e itens abrangidos, citamos alguns, em rol exemplificativo:

**Serviços operacionais e de apoio:** chaveiro, serviços de correio.

**Despesas logísticas e de transporte:** auxílio-transporte eventual (Rio Card recarregável), pagamento de pedágios, aquisição de passagens interestaduais para viabilizar o deslocamento de mulheres.

**Atividades e eventos:** aquisição de ingressos para atividades culturais e de lazer.

**Aquisição de bens e insumos essenciais:** produtos de higiene, materiais de limpeza, brinquedos para fins de recreação (sala de espera), aquisição de galões de água filtrada, café, descartáveis, kits lanche.

**Outros:** outras despesas necessárias ao apoio logístico e operacional não contempladas nas categorias anteriores.

O teto de gastos estimado para esta rubrica está definido na planilha de custos constante no Anexo, e as contratações obedecerão às diretrizes previstas neste Plano de Trabalho.

**c. Despesas com material de escritório:**

Para o pleno funcionamento administrativo e operacional do NEAPs, faz-se necessária a aquisição de materiais de escritório indispensáveis para o desempenho das atividades cotidianas. Esses materiais são essenciais para o suporte às ações de atendimento, planejamento, organização e execução das atividades desenvolvidas pela equipe do equipamento.

Entre os itens necessários estão papéis, canetas, lápis, cadernos, pastas, grampeadores, clipes, tesouras, fitas adesivas e outros artigos que garantam a operacionalidade administrativa e a manutenção da rotina organizacional. Esses materiais permitem a elaboração de documentos, o arquivamento adequado de informações, a produção de relatórios e a execução de atividades pedagógicas e educativas.



A aquisição do material de escritório é indispensável para assegurar o suporte técnico e administrativo necessário às atividades de acolhimento e demais atendimentos realizados pela unidade. Com esses materiais, será possível proporcionar maior eficiência, organização e qualidade nos serviços prestados às mulheres, contribuindo para a plena execução dos objetivos institucionais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	U/C	QTD
1	Caixa de borracha c/24 unidades	CX	20
2	Caneta Esferográfica 1.0mm, com carga na cor azul caixa com 50	CX	20
3	Clips Nº8/0 500g	PCT	10
4	Crachá horizontal transparente 70x100mm	UN	200
5	Durex rolo grande	UN	80
6	Estilete Largo 18mm 1 UN	UN	20
7	Etiqueta Carta com 100 Unidades	PCT	10
8	Fita crepe 48mmx50m	UN	60
9	Giz de cera 6 cores	CX	60
10	Grampeador Metal 26/6 1 UN	UN	20
11	Grampo Galvanizado 26/6 CX 1000	CX	20
12	Hidrocor Multicor, pacote de 12 (Canetinhas Coloridas)	PCT	30
13	Lápis de cor 12 cores	CX	30
14	Lápis preto nº 2 caixa com 72 unidades	CX	20
15	Apontador de lápis	UN	100
16	Pacote de copo descartável com 100	PCT	60
17	Pacote de guardanapo c/ 100	PCT	60
18	Papel Sulfite 75g Alcalino 210x297 A4 500 folhas	PCT	30

### 11.3. Dos Custos Indiretos.

Os custos indiretos são as despesas previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que estão *ligadas à execução do objeto e o beneficiam indiretamente*.



Dispõe o artigo 46 da citada Lei, *in verbis*:

**"Art. 46. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:**

**I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria,** compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

a) (revogada);

b) (revogada);

c) (revogada);

**II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;**

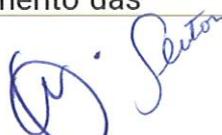
**III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;**

**IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais."**

**Grifamos**

Incluem-se nessa categoria despesas com recursos humanos, prestação de serviço, insumos ou obrigações legais decorrentes da prestação do serviço, tais como: serviços contábeis, assessoria jurídica, serviços administrativos, dentre outros, necessários à melhor execução do objeto da parceria e alcance das metas.

Todos os custos indiretos devem, obrigatoriamente, ter relação direta com o objeto da parceria, incrementando e proporcionando melhoria ao desenvolvimento das



atividades, sem que beneficiem exclusivamente a Organização da Sociedade Civil, sendo todos comprovados através da prestação de contas.

#### **11.4. Da pesquisa de preços para eventual aquisição e/ou contratação de serviços.**

Uma das etapas importantes que fazem parte da inicialização de uma despesa é a pesquisa de preços.

A pesquisa de preços é o procedimento para apuração do valor estimado da contratação do fornecimento dos bens e/ou serviços requisitados, que servirá para a sua efetiva realização ou balizamento.

Dito isto, a Organização da Sociedade Civil deverá, nos procedimentos de aquisição de materiais (diversos) e contratação de serviços, realizar pesquisa de preços, visando a contratação pelo preço mais vantajoso.

As pesquisas de preços devem conter no mínimo 03 (três) valores referenciais de fontes distintas para cada item.

A OSC deverá avaliar os valores obtidos na pesquisa de preços, a fim de que sejam expurgados os que apresentarem discrepância em comparação com os demais, bem como os destoantes dos praticados no mercado fornecedor.

As cotações de preços apresentadas pelos fornecedores deverão fazer parte dos relatórios de prestação de contas.

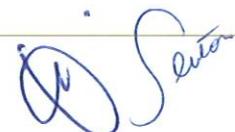
A definição do preço estimado se dará pela escolha do menor preço obtido para cada item, dentre as fontes pesquisadas.

Excepcionalmente, quando não for contratado pelo menor preço pesquisado, deverá a OSC justificar tecnicamente, no relatório de prestação de contas, o critério escolhido, preservando, em qualquer hipótese, a realidade do mercado.

#### **11.5. Planilha de custos – hipótese de imunidade fiscal/tributária.**

**11.5.1.** Na hipótese da Organização da Sociedade Civil vencedora do certame possuir imunidade fiscal/previdenciária, os custos com esses encargos serão excluídos da Planilha de Custos do Projeto, e o valor total final do Termo de Colaboração a ser celebrado será ajustado.

**11.5.2.** A Organização da Sociedade Civil participante do chamamento público, que possuir imunidade fiscal/previdenciária, deverá obrigatoriamente apresentar a proposta de planilha de custos sem previsão dos encargos que é imune.



## 12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

12.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

12.2. A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes relatórios:

12.2.1. Relatório de Execução do Objeto, que conterá:

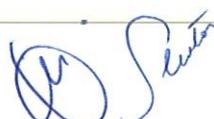
- (i) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- (ii) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- (iii) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;
- (iv) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

12.2.2. Relatório de Execução Financeira, que contemplará:

- (i) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observados os termos do Decreto Municipal nº 42.696/2016; e
- (ii) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

12.3. O relatório de que trata o subitem 12.2.1 deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- (i) dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- (ii) do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- (iii) da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.



**12.4.** As informações de que trata o subitem 12.3 serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

**12.5.** A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

**12.6.** A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

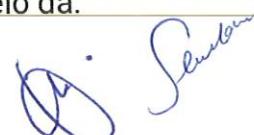
**13.1.** A Administração Municipal poderá impor à organização da sociedade civil, pela execução da parceria em desacordo total ou parcial com o Plano de Trabalho, com o Termo de Colaboração a ser celebrado, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 42.696/2016, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- (i) Advertência;
- (ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;
- (iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

### **14. DA SUPERVISÃO:**

#### **14.1. Pessoa(s) responsável(eis) pelo acompanhamento das atividades da parceria – Comissão Gestora e Comissão de Monitoramento.**

O monitoramento e avaliação da parceria firmada entre o Município do Rio de Janeiro, através da SPM-Rio e a Organização da Sociedade Civil selecionada, de modo complementar e integrado, sem prejuízo do controle social, dos conselhos municipais específicos e demais órgãos de controle interno e externo, se dará por meio da:



- 
- I - Comissão Gestora;
  - II - Comissão de Monitoramento e Avaliação;
  - III - Equipe responsável pelas atribuições financeiras das parcerias.

As Comissões Gestora e de Monitoramento e Avaliação serão compostas por no mínimo 3 (três) servidores em casa, lotados na Secretaria Especial de Políticas para Mulheres e Cuidados, atuantes diretamente na gestão dos NEAPs.

#### **14.2. A quem o representante da organização da sociedade civil deverá se reportar para esclarecimentos técnicos relativos à execução do objeto.**

Para esclarecimentos técnicos relativos à execução do objeto, deverá o representante da Organização da Sociedade Civil se reportar à Titular da Subsecretaria de Políticas para Mulheres, ou substituta, através de e-mails e documentos físicos com registro de informação.

Sobre os aspectos operacionais da execução do objeto, não obstante o apoio pela Subsecretaria de Políticas para Mulheres, poderá o representante da Organização da Sociedade Civil se reportar à Diretora da Unidade ou quem for indicado pela Direção.

Sobre os aspectos financeiros da execução do objeto, deverá o representante da Organização da Sociedade Civil se reportar à Titular da Administração Setorial da Secretaria Especial de Políticas para Mulheres e Cuidados.

Poderão colaborar com o acompanhamento e monitoramento da parceria as Coordenadorias, a Assessoria Técnica Especializada e a Administração Setorial da SPM-Rio, no âmbito de suas respectivas competências, devendo estabelecer diretrizes e estratégias para a rede socioassistencial, apoiar a solução de controvérsias, definir os padrões para a supervisão dos serviços socioassistenciais executados sob regime de parceria, entre outras atribuições; provendo as Supervisões com instrumentos padronizados de monitoramento e avaliação dos serviços socioassistenciais prestados sob regime de parceria.

---

#### **14.3. Dos servidores diretamente relacionados ao desenvolvimento e à execução da parceria.**

- Chefia de Gabinete da Secretaria Especial de Políticas para Mulheres e Cuidados - M/GAB;
- Titular da Subsecretaria de Políticas para Mulheres - M/SUBPM;
- Titular da Diretoria de Administração Setorial;

  
[Signature]

- Gerente de Processos III da Subsecretaria de Políticas para Mulheres;
- Membros da Comissão Gestora e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- E outros que eventualmente forem designados pela Secretaria Especial da SPM-Rio.

## 15. DOS ELEMENTOS DISPONÍVEIS - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E DISPOSIÇÕES LEGAIS

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (2013-2015). Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2013. Disponível em: <https://www.eletronuclear.gov.br/Sociedade-e-Meio-Ambiente/Documents/pnpm-2013-2015-em-22ago13.pdf>. Acesso em 07/03/2025.

BRASIL. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Brasília: CONANDA, 2006. Disponível em: [https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/Plano\\_Defesa\\_CriancasAdolescentes%20.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Plano_Defesa_CriancasAdolescentes%20.pdf). Acesso em 07/03/2025.

\_\_\_\_\_. Política Nacional de Assistência Social. Brasília: MDS, 2005. Disponível em: [https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/PNA\\_S2004.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNA_S2004.pdf). Acesso em 19.03.2021

\_\_\_\_\_. Norma Operacional Básica / Sistema Único de Assistência Social / Recursos Humanos: anotada e comentada. Brasília: CNAS, 2011. Disponível em: [https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/NOB\\_RH\\_SUAS\\_Anotada\\_Comentada.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/NOB_RH_SUAS_Anotada_Comentada.pdf). Acesso em 07/03/2025.

\_\_\_\_\_. Presidência da República /Secretaria de Políticas para as Mulheres. Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e Violência. Brasília, 2011. Disponível em: [https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/copy\\_of\\_acervo/outras-referencias/copy2\\_of\\_entenda-a-violencia/pdfs/diretrizes-nacionais-para-o-abrigamento-de-mulheres-em-situacao-de-risco-e-de-violencia](https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/copy_of_acervo/outras-referencias/copy2_of_entenda-a-violencia/pdfs/diretrizes-nacionais-para-o-abrigamento-de-mulheres-em-situacao-de-risco-e-de-violencia). Acesso em 07/03/2025.

(N) *Silvana*

\_\_\_\_\_. Presidência da República /Secretaria de Políticas para as Mulheres. Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Brasília, 2011, disponível em: [https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/copy\\_of\\_acervo/outras-referencias/copy2\\_of\\_entenda-a-violencia/pdfs/pacto-nacional-pelo-%20enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres](https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/copy_of_acervo/outras-referencias/copy2_of_entenda-a-violencia/pdfs/pacto-nacional-pelo-%20enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres). Acesso em 07/03/2025.

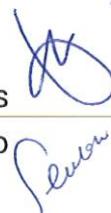
\_\_\_\_\_. Presidência da República. Lei nº 13.104, de 09 de março de 2015. Prevê o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm). Acesso em: 07/03/2025.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Decreto nº 11.431, de 08 de março de 2023, que revogou o Decreto nº 8.086, de 30 de agosto de 2013. Institui o Programa Mulher Viver sem Violência, disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2023-2026/2023/Decreto/D11431.htm#art8](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Decreto/D11431.htm#art8). Acesso em 7/03/2025.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências, disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm). Acesso 07/03/2025.

CARVALHO, Débora Jucely. A Conquista da cidadania feminina. Revista Saber Acadêmico, Nº 11, 2011. CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES. IV. 2015, Rio de Janeiro. Relatório Final da 4ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/assuntos/4a-conferencia-nacional-de-politicas-para-as-mulheres/4a-cnpm-texto-base-versao-integral.pdf>. Acesso em 07/03/2025.

\_\_\_\_\_. Presidência da República/ Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Norma Técnica de Uniformização dos Centros de Referência de Atendimento

  
Sexta

à Mulher em Situação de Violência. Brasília, 2006. Disponível em <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/arquivos-diversos/publicacoes/publicacoes/crams.pdf>. Acesso em 07/03/2025.

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES. IV. 2015, Rio de Janeiro. Relatório Final da 4ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres. Disponível em: <https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/handle/192/10053> Acesso em 07/03/2025.

\_\_\_\_\_. Presidência da República/Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Programa Mulher, Viver sem Violência: Diretrizes Gerais e Protocolos de Atendimento. Disponível em <https://www.gov.br/mdh/pt-br/sdh/noticias/2015/novembro/diretrizes-gerais-e-protocolo-de-atendimento-da-casa-da-mulher-brasileira-sao-lancados-em-brasilia>. Acesso em 19.03.2021.

\_\_\_\_\_. Presidência da República/ Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Norma Técnica de Uniformização dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência. Brasília, 2006. Disponível em <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/arquivos-diversos/publicacoes/publicacoes/crams.pdf>. Acesso em 19.03.2021.

DOSSIÊ MULHER 2020. [livro eletrônico]. Organização Adriana Pereira Mendes [et al.]. -- 15. ed. - Rio de Janeiro: Instituto de Segurança Pública, 2020. -- (Série estudos; 2). Disponível em: [http://arquivos.proderj.rj.gov.br/isp\\_imagens/uploads/DossieMulher2020.pdf?fbclid=IwAR3Nj29WHUKXv1Ppz\\_SDmWEisgXaqqHrtuYZU3oEGXQ-Q9liwq1U-E8NPts](http://arquivos.proderj.rj.gov.br/isp_imagens/uploads/DossieMulher2020.pdf?fbclid=IwAR3Nj29WHUKXv1Ppz_SDmWEisgXaqqHrtuYZU3oEGXQ-Q9liwq1U-E8NPts). Acesso em: 19.03.2021.

SCOTT, Joan W. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. Educação e Realidade, vol. 16, no 2, Porto Alegre, jul./dez. 1990. Traduzido por: Christine Rufino Dabat e Maria Betânia Ávila



SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER. Plano de Trabalho de Enfrentamento à Violência. Publicado em abril de 2021.

Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterada pela Lei nº 13.204, de 2015. Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. Disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm) Acesso em 07/03/2025.

Decreto Municipal nº 42.696, de 26 de dezembro de 2016 e suas alterações. Consolida as normas de Parcerias Voluntárias no âmbito da Administração Pública Municipal. Disponível: <https://leismunicipais.com.br/a/rj/r/rio-de-janeiro/decreto/2016/4270/42696/decreto-n-42696-2016-consolida-as-normas-de-parcerias-voluntarias-no-ambito-da-administracao-publica-municipal> Acesso em 07/03/2025.

  
Mariana Xavier

**MARIANA XAVIER DA SILVA**

Substituta Legal e Eventual da Secretaria Especial  
Secretaria Especial de Políticas para Mulheres e Cuidados  
SPM-Rio

  
Cleiton de Assis Gomes

INSTITUTO INOVARIO  
Representante Legal